



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TIPO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93

VALOR:

R\$ 55.481,68 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência da qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

0001

Três Barras do Paraná/PR, 14 de Setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos Vossa Excelência que para dar atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009, devemos investir o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo FNDE para manutenção do Programa de Alimentação Escolar com a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

De acordo com um levantamento efetuado nas estimativas de receitas relativas à merenda escolar, a qual, como já descrita, obrigatoriamente tem que investir o mínimo de 30% (trinta por cento), ou seja: a previsão de receita para o Programa para o exercício de 2022 é de aproximadamente R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), onde dessa forma, devemos investir o valor mínimo de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Para tanto, juntamente com a nutricionista responsável pelos cardápios dos estudantes, confeccionamos de forma estimada, uma relação contendo os tipos de alimentos produzidos na agricultura familiar, bem como seus quantitativos e orçamentos o qual estimamos uma contratação no valor de R\$ 318.076,82 (Trezentos e dezoito mil setenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Encaminhamos em anexo projeto básico contendo a relação dos itens, quantitativos e valores pré-definidos, com base em preços praticados no comércio local, bem como da Agricultura Familiar.

Visto que após abertura de Chamamento Público nº 03/2022, os itens Iogurte de Frutas e Leite integral pasteurizado não obtiveram nenhuma proposta cadastrada e, considerando a necessidade da inclusão destes itens na merenda escolar, se faz necessário a realização de novo procedimento licitatório para suprir a demanda acima justificada.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para procedimento administrativo objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A presente contratação dar-se-á através de procedimento em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 11.947/2009. Deverá observar os moldes constantes na Resolução FNDE nº 04/2015 para proceder a contratação.

Respeitosamente,

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexos:

1. Orçamentos.
2. Relação dos grupos, gêneros alimentícios, preços e quantitativos para alimentos convencionais.

0002

RAZÃO SOCIAL:

Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Cascavel

CNPJ Nº: 07.487.789/0001-04

ENDEREÇO: Br369, KM511, Reas São Francisco, S/N, zona rural, Cascavel -PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 - CALCÁRIO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carrof. caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.	8,19	26.240,76
37	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo (etiqueta) a informação e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.	7,39	30.742,40

Valor total da proposta: R\$ 56.983,16 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Validade da Proposta: 60 dias

07.487.789/0001-04

Cascavel-PR, 14 de setembro de 2022.

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA
FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
COOPLAF CASCVEL

Empresa: COOPLAF CASCVEL

Representante Legal: Adair Alves (Diretor presidente)

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária de Medianeira. Cooplaf Medianeira.

CNPJ Nº: 09.317.755/0001-99

ENDEREÇO: Rua Pernambuco 1661 Centro, Medianeira- PR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 – CALCÁRIO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carro/ caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.	8,09	25.920,36
37	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.	6,99	29.078,40

Valor total da proposta: R\$ 54.998,76 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)).

Validade da Proposta: 60 dias

Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2022.



Empresa: Cooplaf Medianeira

Representante Legal: Vilmar Vilson Junkerfeurbom

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar com Interação solidária do Oeste do Paraná

CNPJ Nº: 09.097.647/0001-58

ENDEREÇO: Rua Maringá, 1986, CEP 85.816-280, Cascavel-PR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 – CALCÁRIO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carro/ caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.	7,79	24.959,16
37	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.	7,09	29.494,40

Valor total da proposta: R\$ 54.453,56 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Cascavel 13 de setembro de 2022.


Maria Matilde Machado
RG: 7.313.427-7

Maria Matilde Machado

Diretora Presidente – Cooperativa Sciscooplaf



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

0005

RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS

1. TIPO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS

GRUPO A Hortaliças/ Frutas in natura	GRUPO B Outros	GRUPO C Temperos
	Iogurte de frutas (8,02/litro)	
	Leite (barriga mole) integral pasteurizado (7,16/litro)	

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SEU QUANTITATIVO

Os quantitativos e o descritivo dos itens abaixo foram solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual teve como base a distribuição per capita dos alunos de todas as instituições da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITE M	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carro/ caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.

3. VALOR TOTAL

O valor total a ser contratado obedecerá a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	7,16	29.785,60
				TOTAL	55.481,68

4. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE

4.1. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os fornecedores classificados para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão seguir padrões mínimos de higiene e qualidade. Os padrões mínimos exigidos serão classificados por grupos, conforme segue:

II - GRUPO B - OUTROS

- a) Deve ser fresco, preparado com matérias primas de primeira qualidade, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação;
- b) Isentos de corantes na fabricação;
- c) Apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação;
- d) Não apresentar sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo ou micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana;
- e) Apresentar aspecto de massa cozida ou assada, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios;
- f) Estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico;
- g) Apresentar no rótulo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

4.2. TRANSPORTE

Com relação ao transporte, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para tanto é fundamental o controle da higiene e da temperatura. Os meios de transportes utilizados, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração dos produtos.
- b) Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos que os isolem de outras substâncias que possam contaminá-los.
- c) A carga e descarga não devem apresentar riscos de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.
- d) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) O transporte de produtos congelados/resfriados deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5. LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes, independente de transcrição neste edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	IOGURTE DE FRUTAS
02	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO

O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de Setembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para:

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do item "2" do memorando mencionado de fl. 08.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 116/2022, em especial, as páginas nº 08 e 09, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 55.481,68 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 116/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 116/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do item "2" do memorando mencionado de fl. 08.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000013

Três Barras do Paraná/PR, 21 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 55.481,68) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 116/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 116/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022**

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013 - FNDE, Resolução 04/2015 - FNDE e Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período indicado no item 3 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2.1.1. Os gêneros alimentícios e suas características estão descritos no ANEXO IX deste instrumento convocatório.

3. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O período para inscrição no chamamento público para a seleção dos interessados será de XX/XX/2022 a XX/XX/2022, das XXhXX às XXhXX e das XXhXX às XXh, no Departamento de Licitações, na sede do Paço Municipal.

3.2. A sessão de credenciamento e entrega da documentação para habilitação e proposta será realizada, impreterivelmente, na data de **XX/XX/2022 às Xh**, no local indicado no item 3.1 deste Edital.

3.3. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão Permanente de Licitações, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

4. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. O Município de Três Barras do Paraná estabelece por este edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO IX.

4.2. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006.

4.3. Os grupos formais e informais não poderão apresentar como associado/membro servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada à finalidade deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.2.1. Os documentos para este Chamamento Público que necessitam ser autenticados e a interessado optar pela autenticação da Comissão Permanente de Licitações, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta chamada pública, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 3.2.

8.5. No interior do envelope "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação, conforme segue:

8.5.1. Habilitação do Fornecedor Individual

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000017

- inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
 - f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
 - g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
 - h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V);
 - i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

8.5.2. Habilitação do Grupo Informal

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V);
- i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

8.5.3. Habilitação do Grupo Formal

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3/33



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000010

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- i) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

5.3. Todos os interessados deverão apresentar, ainda, as seguintes documentos/declarações:

- a) Declaração de conhecimento do Edital (ANEXO III);
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
- c) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI;
- d) Licença Sanitária em plena validade.

5.4. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitada apenas os interessados que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDAS) DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão apresentar Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "02" (PROJETO DE VENDA)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

4/33



ENDEREÇO:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

6.1.1. O Projeto de Vendas apresentado deverá ser preenchido conforme modelo do FNDE (Resolução nº 04/2015).

6.2. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o protocolo dos documentos junto a Comissão Permanente de Licitações e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução (FNDE) nº 04/2015.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.6. A apresentação do Projeto de Vendas sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento, aos Regulamentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como as normas e legislações pertinentes.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

7.1. Os documentos de habilitação e do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar devidamente impresso e assinado pelo responsável legal, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, **impreterivelmente até às XXh do dia XX/XX/2022.**

7.1.1. Os interessados que preferirem, poderão protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação a qualquer tempo durante o período de inscrição, não sendo obrigatória a participação na sessão pública.

7.2. A documentação deverá ser apresentada em cópia mediante apresentação do original para a Comissão Permanente de Licitações, autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, salvo as obtidas pela internet, observado o prazo de validade.

7.3. As certidões obtidas por endereços eletrônicos poderão ser confirmadas pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da análise documental da postulante.

7.4. Os documentos de habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data estipulada no item 7.1 deste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, os interessados ligados a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

9.1. O projeto de venda (proposta) será elaborado de acordo com o formulário fornecido pelo site do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Porém deve ser observado que o Projeto de Venda (Proposta) deverá ser entregue na data estipulada no item 7.1 deste Edital.

9.2. No Projeto de Venda (Proposta), os interessados deverão indicar os alimentos que irá fornecer, devendo atingir a quantidade necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os interessados, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar alimentos de todos os tipos, podendo inclusive não cotar a totalidade dos itens, somente a totalidade daqueles que poderá ofertar.

10. DA CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

10.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, os Projetos de Venda (Propostas) dos interessados habilitados serão classificadas segundo os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,



CAPITAL DO FÊLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000021

detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

10.4.1. Caso nas seleções não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.3 e 10.4.

10.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.7. O fato de o grupo formal ter sido classificado e selecionado não garante a sua efetiva contratação pelo Município de Três Barras do Paraná.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	IOGURTE DE FRUTAS
02	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,

11.1.1. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência dos fatos, o qual deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

12.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá rever sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias, ou neste prazo, prestar informações e remeter o recurso à autoridade superior que proferirá sua decisão em dois (02) dias úteis.

12.3. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Prefeito Municipal na posterior ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.

7/33



13. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os gêneros alimentícios a ser adquiridos são os descritos no Anexo IX deste Edital e deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, independente do órgão que a submeteu.

13.2. Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO X, bem como nos descritivos de cada item constante no ANEXO IX, e deverão ser observados pela contratada enquanto a contratação estiver vigente.

13.3. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade dos alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária.

13.3.1. No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a contratada será previamente comunicada.

13.4. No caso de acréscimo de quantidade, a contratada será previamente consultada quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

13.5. Não serão permitidas, no ato da entrega, produtos diferentes daqueles propostos e contratados.

13.6. Após confirmação do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, o fornecedor deverá realizar as entregas nas sedes das instituições de ensino municipal, nos seguintes endereços:

- a) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – situada na Avenida Paraná, centro;
- b) ESCOLA MUNICIPAL ABERLARDO LUZ – situada no Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAES – situada no Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO – situada no Distrito de Santo Izidoro, zona rural;
- e) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – situado na Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- f) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – situado na Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- g) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - situada na Rua Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo.

13.7. A periodicidade das entregas será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar e a vigência do contrato.

13.8. Cada entrega deve ser acompanhada de comprovante de entrega emitido pelo fornecedor,



contendo a sua identificação, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total.

13.9. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, a pessoa responsável pelo recebimento, deverá preencher com data, nome completo e assinatura o documento que comprova a entrega emitido pelo fornecedor, o qual deverá ter duas vias.

13.10. A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer na Secretaria Municipal de Educação para controle. A primeira via do comprovante de entrega deverá retornar com o entregador para posterior apresentação juntamente com a fatura/nota fiscal ao Departamento Financeiro para as formalidades legais e posterior pagamento.

13.11. O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.12. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

13.13. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

13.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

13.15. Independentemente da aceitação, a fornecedora garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado no projeto de venda.

13.16. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

13.17. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.

13.17.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis.

13.18. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.19. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará



sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.20. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Reconhecida a legalidade do procedimento administrativo, persistindo o interesse do Município de Três Barras do Paraná na contratação, será procedida a convocação do selecionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação, para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento.

14.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

14.3. A contratação a ser celebrada entre o Município de Três Barras do Paraná e o Fornecedor da Agricultura Familiar será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO VIII deste instrumento.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados pelo Município de Três Barras do Paraná, foram definidos nos parâmetros do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Preços de Referência), da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, aliados a média praticada no mercado local e pelos agricultores familiares do Município de Três Barras do Paraná.

16.2. No preço estabelecido, obrigatoriamente serão considerados todas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional.

16.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues, multiplicados pelo valor unitário fixado na tabela constante no ANEXO IX.

16.4. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção.

17. DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado por depósito bancário pela contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura/nota fiscal no Departamento Financeiro.

17.2. O pagamento só será efetuado se o valor da fatura/nota fiscal coincidir com a somatória dos comprovantes de entrega anexados.

17.3. O fornecedor quando se tratar de grupo formal ou informal, deverá igualmente repassar o pagamento mensal aos seus cooperados/associados participantes do programa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no contrato (ANEXO VIII), atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO X).

18.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitações exigidas neste Edital.

18.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

18.4. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprido à legislação pertinente em vigor.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Três Barras do Paraná poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos contratados as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de multa será aplicado o disposto no contrato.

19.2. Poderá ainda aplicar as seguintes sanções:

I – Suspensão temporária de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem a suspensão, caso:

- a) Não cumpra com as obrigações contidas neste edital, no contrato e nas normas vigentes;
- b) Pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c) Não cumpra com a distribuição conforme as normas estabelecidas;
- d) Deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- e) Confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo alunos;
- f) Comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
- g) Deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.



II – Exclusão do processo seletivo, caso:

- a) Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
- b) Não haja solução do fato que deu causa a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
- c) Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo por DAP/ano;
- d) Apresente documentação falsa;
- e) Emita declaração falsa;
- f) Pratique fraude fiscal.

19.3. O prazo de suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e permanecerá até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver a solução para o fato que a motivou, a contratada será excluída do processo seletivo.

19.4. A aplicação de quaisquer penalidades previstas será realizado na forma da lei que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

20.3. A aceitação das condições constantes deste Edital e legislações vigentes será formalizada com a apresentação da proposta (projeto de venda), bem como da entrega da Declaração de Concordância (ANEXO III);

20.4. É facultado ao Município de Três Barras do Paraná, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às fornecedoras que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



20.5. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, vinculado a este Edital, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

20.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as credenciadas que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

20.7. A qualquer tempo, poderá o Município de Três Barras do Paraná, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

20.9. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município de Três Barras do Paraná, das 08h30 as 11h30, das 13h30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

20.10. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

21. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Constituem partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – MODELO DOPROJETO DE VENDAS;
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- h) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- i) ANEXO IX – RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS;
- j) ANEXO X – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO FNDE nº 04/2015)

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

a) **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município/UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ				5. DDD/Fone (45) 3235-1212
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2.	3.	4. Preço de	5.

14/33



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000029

	Unidade	Quantidade	Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº XX/2022.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

b) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

15/33



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000036

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ	2. CNPJ 78.121.936/0001-68	3. Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ		5. DDD/Fone (45) 3235-1212
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº XX/2022.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos
------------	------------	---------------	-------------------	----------------------------	------------------------------

16/33



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000031

					Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

17/33



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000032

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº XX/2022.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		CNPJ 78.121.936/0001-68	Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ				Fone (45) 3235-1212	
Nome do Representante Legal SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000033

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR - DAP/ANO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR - DAP/ANO (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na **(endereço completo)**, neste ato representada por seu representante legal, **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR - DAP/ANO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

(NOME COMPLETO), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:



CAPITAL DO FIELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na **(endereço completo)**, declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº 03/2022 e seus anexos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(NOME COMPLETO), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA, conhecer o Edital de Chamamento Público nº XX/2022 e seus anexos.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

20/33



000035

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

21/33



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000036

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº **XX/2022**, instaurado por este Município, DECLARA que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos pelos associados/cooperados constantes da lista de associados/cooperados do extrato da DAP, a qual foi apresentada e disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS POR FORNECEDOR INDIVIDUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº **XX/2022**, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos por mim e minha família em regime familiar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

22/33



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2022, instaurado por esse Município, DECLARA para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome do Grupo Formal:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
(Carimbo e Assinatura)**

=====

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CPF:

Carteira de Identidade:

Local e data.

24/33



CAPITAL DO FÊLIÃO

000039

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

NOME COMPLETO

CPF nº:

RG nº:

25/33



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A FORNECEDORA (**RAZÃO SOCIAL** ou **NOME COMPLETO**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** ou **NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), neste ato representada por seus representantes legais (se pessoa jurídica), ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009** e **Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº XX/2022** e **Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2022 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº XX/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução



CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº XX/2022, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº XX/2022.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº XX/2022, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº XX/2022, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº XX/2022;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das



000043

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito
CONTRATANTE

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica)
CONTRATADA



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000044

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**ANEXO IX - RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS
PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS**

1. TIPO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS

GRUPO A Hortaliças/ Frutas in natura	GRUPO B Outros	GRUPO C Temperos
	iogurte de frutas (8,02/litro)	
	Leite (barriga mole) integral pasteurizado (7,16/litro)	

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SEU QUANTITATIVO

Os quantitativos e o descritivo dos itens abaixo foram solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual teve como base a distribuição per capita dos alunos de todas as instituições da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITE M	QTD E	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêsego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carro/ caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.

3. VALOR TOTAL

O valor total a ser contratado obedecerá a tabela abaixo:



ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	7,16	29.785,60
TOTAL				55.481,68	

4. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE

4.1. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os fornecedores classificados para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão seguir padrões mínimos de higiene e qualidade. Os padrões mínimos exigidos serão classificados por grupos, conforme segue:

II - GRUPO B - OUTROS

- Deve ser fresco, preparado com matérias primas de primeira qualidade, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação;
- Isentos de corantes na fabricação;
- Apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação;
- Não apresentar sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo ou micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana;
- Apresentar aspecto de massa cozida ou assada, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios;
- Estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico;
- Apresentar no rótulo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

4.2. TRANSPORTE

Com relação ao transporte, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

- Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para tanto é fundamental o controle da higiene e da temperatura. Os meios de transportes utilizados, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração dos produtos.
- Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos que os isolem de outras substâncias que possam contaminá-los.
- A carga e descarga não devem apresentar riscos de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) O transporte de produtos congelados/resfriados deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

5. LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes, independente de transcrição neste edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	IOGURTE DE FRUTAS
02	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO

O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do item "4" do memorando mencionado de fl. 08.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Setembro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000049
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

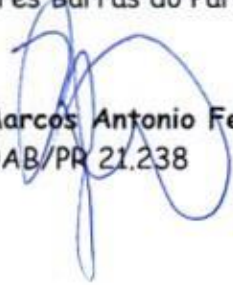
Destaca-se que fora utilizado o Ato Administrativo denominado Chamada Pública objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Observa-se que não utilizou as regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, uma vez que a regulamentação legal sobre o tema é específica.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do procedimento e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 21 de setembro de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 116/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de Setembro de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 116/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de Setembro de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de Setembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013 – FNDE, Resolução 04/2015 - FNDE e Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período indicado no item 3 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2.1.1. Os gêneros alimentícios e suas características estão descritos no ANEXO IX deste instrumento convocatório.

3. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O período para inscrição no chamamento público para a seleção dos interessados será de 26/09/2022 a 14/10/2022, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações, na sede do Paço Municipal.

3.2. A sessão de credenciamento e entrega da documentação para habilitação e proposta será realizada, impreterivelmente, na data de **17/10/2022 às 09h**, no local indicado no item 3.1 deste Edital.

3.3. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão Permanente de Licitações, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

4. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1. O Município de Três Barras do Paraná estabelece por este edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO IX.

4.2. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006.

4.3. Os grupos formais e informais não poderão apresentar como associado/membro servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada à finalidade deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.2.1. Os documentos para este Chamamento Público que necessitam ser autenticados e a interessado optar pela autenticação da Comissão Permanente de Licitações, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta chamada pública, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 3.2.

8.5. No interior do envelope "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação, conforme segue:

8.5.1. Habilitação do Fornecedor Individual

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V);
- i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

8.5.2. Habilitação do Grupo Informal

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V);
- i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

8.5.3. Habilitação do Grupo Formal

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000055

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- i) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

5.3. Todos os interessados deverão apresentar, ainda, as seguintes documentos/declarações:

- a) Declaração de conhecimento do Edital (ANEXO III);
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
- c) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI;
- d) Licença Sanitária em plena validade.

5.4. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitada apenas os interessados que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDAS) DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão apresentar Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "02" (PROJETO DE VENDA)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**



ENDEREÇO:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

6.1.1. O Projeto de Vendas apresentado deverá ser preenchido conforme modelo do FNDE (Resolução nº 04/2015).

6.2. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o protocolo dos documentos junto a Comissão Permanente de Licitações e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução (FNDE) nº 04/2015.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.6. A apresentação do Projeto de Vendas sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento, aos Regulamentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como as normas e legislações pertinentes.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

7.1. Os documentos de habilitação e do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar devidamente impresso e assinado pelo responsável legal, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, **impreterivelmente até às 09h do dia 17/10/2022.**

7.1.1. Os interessados que preferirem, poderão protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação a qualquer tempo durante o período de inscrição, não sendo obrigatória a participação na sessão pública.

7.2. A documentação deverá ser apresentada em cópia mediante apresentação do original para a Comissão Permanente de Licitações, autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, salvo as obtidas pela internet, observado o prazo de validade.

7.3. As certidões obtidas por endereços eletrônicos poderão ser confirmadas pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da análise documental da postulante.

7.4. Os documentos de habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data estipulada no item 7.1 deste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, os interessados ligados a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

9.1. O projeto de venda (proposta) será elaborado de acordo com o formulário fornecido pelo site do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Porém deve ser observado que o Projeto de Venda (Proposta) deverá ser entregue na data estipulada no item 7.1 deste Edital.

9.2. No Projeto de Venda (Proposta), os interessados deverão indicar os alimentos que irá fornecer, devendo atingir a quantidade necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os interessados, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar alimentos de todos os tipos, podendo inclusive não cotar a totalidade dos itens, somente a totalidade daqueles que poderá ofertar.

10. DA CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

10.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, os Projetos de Venda (Propostas) dos interessados habilitados serão classificadas segundo os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

10.4.1. Caso nas seleções não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.3 e 10.4.

10.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.7. O fato de o grupo formal ter sido classificado e selecionado não garante a sua efetiva contratação pelo Município de Três Barras do Paraná.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	IOGURTE DE FRUTAS
02	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,

11.1.1. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência dos fatos, o qual deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

12.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá rever sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias, ou neste prazo, prestar informações e remeter o recurso à autoridade superior que proferirá sua decisão em dois (02) dias úteis.

12.3. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Prefeito Municipal na posterior ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.

7/33



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os gêneros alimentícios a ser adquiridos são os descritos no Anexo IX deste Edital e deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, independente do órgão que a submeteu.

13.2. Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO X, bem como nos descritivos de cada item constante no ANEXO IX, e deverão ser observados pela contratada enquanto a contratação estiver vigente.

13.3. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade dos alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária.

13.3.1. No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a contratada será previamente comunicada.

13.4. No caso de acréscimo de quantidade, a contratada será previamente consultada quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

13.5. Não serão permitidas, no ato da entrega, produtos diferentes daqueles propostos e contratados.

13.6. Após confirmação do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, o fornecedor deverá realizar as entregas nas sedes das instituições de ensino municipal, nos seguintes endereços:

- a) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – situada na Avenida Paraná, centro;
- b) ESCOLA MUNICIPAL ABERLARDO LUZ – situada no Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAES – situada no Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO – situada no Distrito de Santo Izidoro, zona rural;
- e) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – situado na Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- f) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – situado na Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- g) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - situada na Rua Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo.

13.7. A periodicidade das entregas será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar e a vigência do contrato.

13.8. Cada entrega deve ser acompanhada de comprovante de entrega emitido pelo fornecedor,



contendo a sua identificação, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total.

13.9. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, a pessoa responsável pelo recebimento, deverá preencher com data, nome completo e assinatura o documento que comprova a entrega emitido pelo fornecedor, o qual deverá ter duas vias.

13.10. A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer na Secretaria Municipal de Educação para controle. A primeira via do comprovante de entrega deverá retornar com o entregador para posterior apresentação juntamente com a fatura/nota fiscal ao Departamento Financeiro para as formalidades legais e posterior pagamento.

13.11. O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.12. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

13.13. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

13.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

13.15. Independentemente da aceitação, a fornecedora garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado no projeto de venda.

13.16. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

13.17. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.

13.17.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis.

13.18. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.19. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará



sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.20. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Reconhecida a legalidade do procedimento administrativo, persistindo o interesse do Município de Três Barras do Paraná na contratação, será procedida a convocação do selecionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação, para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento.

14.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

14.3. A contratação a ser celebrada entre o Município de Três Barras do Paraná e o Fornecedor da Agricultura Familiar será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO VIII deste instrumento.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados pelo Município de Três Barras do Paraná, foram definidos nos parâmetros do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Preços de Referência), da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, aliados a média praticada no mercado local e pelos agricultores familiares do Município de Três Barras do Paraná.

16.2. No preço estabelecido, obrigatoriamente serão considerados todas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional.

16.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues, multiplicados pelo valor unitário fixado na tabela constante no ANEXO IX.

16.4. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção.

17. DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado por depósito bancário pela contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura/nota fiscal no Departamento Financeiro.

17.2. O pagamento só será efetuado se o valor da fatura/nota fiscal coincidir com a somatória dos comprovantes de entrega anexados.

17.3. O fornecedor quando se tratar de grupo formal ou informal, deverá igualmente repassar o pagamento mensal aos seus cooperados/associados participantes do programa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no contrato (ANEXO VIII), atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO X).

18.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitações exigidas neste Edital.

18.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

18.4. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprido à legislação pertinente em vigor.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Três Barras do Paraná poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos contratados as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de multa será aplicado o disposto no contrato.

19.2. Poderá ainda aplicar as seguintes sanções:

I – Suspensão temporária de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem a suspensão, caso:

- a) Não cumpra com as obrigações contidas neste edital, no contrato e nas normas vigentes;
- b) Pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c) Não cumpra com a distribuição conforme as normas estabelecidas;
- d) Deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- e) Confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo alunos;
- f) Comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
- g) Deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.



II – Exclusão do processo seletivo, caso:

- a) Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
- b) Não haja solução do fato que deu causa a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
- c) Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo por DAP/ano;
- d) Apresente documentação falsa;
- e) Emita declaração falsa;
- f) Pratique fraude fiscal.

19.3. O prazo de suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e permanecerá até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver a solução para o fato que a motivou, a contratada será excluída do processo seletivo.

19.4. A aplicação de quaisquer penalidades previstas será realizado na forma da lei que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

20.3. A aceitação das condições constantes deste Edital e legislações vigentes será formalizada com a apresentação da proposta (projeto de venda), bem como da entrega da Declaração de Concordância (ANEXO III);

20.4. É facultado ao Município de Três Barras do Paraná, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às fornecedoras que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



CAPITAL DO FESUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.5. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, vinculado a este Edital, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

20.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as credenciadas que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

20.7. A qualquer tempo, poderá o Município de Três Barras do Paraná, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

20.9. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município de Três Barras do Paraná, das 08h30 as 11h30, das 13h30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

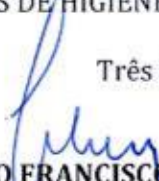
20.10. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

21. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Constituem partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - MODELO DO PROJETO DE VENDAS;
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR - DAP/ANO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- h) ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;
- i) ANEXO IX - RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS;
- j) ANEXO X - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE.

Três Barras do Paraná, 22 de Setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

13/33



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO FNDE nº 04/2015)

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

a) **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município/UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ				5. DDD/Fone (45) 3235-1212
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2.	3.	4. Preço de	5.



000066

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	Unidade	Quantidade	Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 04/2022.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

b) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP			
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

15/33



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000067

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ			2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ					5. DDD/Fone (45) 3235- 1212		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 04/2022.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos		



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

COES-68

					Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

17/33



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000069

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 04/2022.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			CNPJ 78.121.936/0001-68	Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ				Fone (45) 3235-1212	
Nome do Representante Legal SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000070

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR - DAP/ANO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR - DAP/ANO (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **(endereço completo)**, neste ato representada por seu representante legal, **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====
DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR - DAP/ANO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

(NOME COMPLETO), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:

19/33



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na **(endereço completo)**, declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº 03/2022 e seus anexos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(NOME COMPLETO), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA, conhecer o Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

20/33



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000072

DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 04/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 04/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

21/33



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000073

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 04/2022, instaurado por este Município, DECLARA que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos pelos associados/cooperados constantes da lista de associados/cooperados do extrato da DAP, a qual foi apresentada e disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS POR FORNECEDOR INDIVIDUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 04/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos por mim e minha família em regime familiar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

22/33



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 04/2022, instaurado por esse Município, DECLARA para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(NOME COMPLETO), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 04/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

23/33



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome do Grupo Formal:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
(Carimbo e Assinatura)**

=====

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CPF:

Carteira de Identidade:

Local e data.

24/33



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

NOME COMPLETO

CPF nº:

RG nº:



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A FORNECEDORA (**RAZÃO SOCIAL** ou **NOME COMPLETO**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** ou **NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), neste ato representada por seus representantes legais (se pessoa jurídica), ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009** e **Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 04/2022** e **Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução



CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº XX/2022, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 04/2022.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2022, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2022, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 04/2022;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das

28/33



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

CONTRATANTE

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica)

CONTRATADA



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



**ANEXO IX - RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS
PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS**

1. TIPO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS

GRUPO A Hortaliças/ Frutas in natura	GRUPO B Outros	GRUPO C Temperos
	iogurte de frutas (8,02/litro)	
	Leite (barriga mole) integral pasteurizado (7,16/litro)	

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SEU QUANTITATIVO

Os quantitativos e o descritivo dos itens abaixo foram solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual teve como base a distribuição per capita dos alunos de todas as instituições da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITE M	QTD E	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carro/ caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.

3. VALOR TOTAL

O valor total a ser contratado obedecerá a tabela abaixo:



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

00003

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	7,16	29.785,60
TOTAL				55.481,68	

4. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE

4.1. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os fornecedores classificados para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão seguir padrões mínimos de higiene e qualidade. Os padrões mínimos exigidos serão classificados por grupos, conforme segue:

II - GRUPO B - OUTROS

- Deve ser fresco, preparado com matérias primas de primeira qualidade, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação;
- Isentos de corantes na fabricação;
- Apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação;
- Não apresentar sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo ou micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana;
- Apresentar aspecto de massa cozida ou assada, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios;
- Estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico;
- Apresentar no rótulo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

4.2. TRANSPORTE

Com relação ao transporte, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

- Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para tanto é fundamental o controle da higiene e da temperatura. Os meios de transportes utilizados, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração dos produtos.
- Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos que os isolem de outras substâncias que possam contaminá-los.
- A carga e descarga não devem apresentar riscos de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) O transporte de produtos congelados/resfriados deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

5. LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes, independente de transcrição neste edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	IOGURTE DE FRUTAS
02	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO

O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000085

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **17 de outubro de 2022**, no Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de setembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/09/2022 13:58:56

Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Operador: Vanessa Macagnan Acunha Oenning

Ofício: 9121176

Data prevista de publicação: 26/09/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19929930	Aviso de licitacao chamamento.rtf	5fb4f557582bb290 ae6a7376d0c78d42	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,46	RS 272,44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000087

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **17 de outubro de 2022**, no Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DFDA0225

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2022. Edição 2611
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 337/2022

Partes: Município de Tibagi/PR e Renato dos Santos Silva Serviços Eireli; Pregão Eletrônico 126/2022; Objeto: contratação de empresa para execução do Projeto Educação em Saúde Ambiental por meio de utilização de composteiras, nas comunidades rurais; Valor R\$ 158.830,00; Dotação: 19.001.17.512.1011.2054.33390399999 - Vinculos 710; Prazo de vigências 365 dias; Assinatura 16/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário tipo ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, micro-ônibus com capacidade de 27 lugares ou mais e van com capacidade de 15 lugares ou mais, para realização de transporte dos alunos das Escolas Municipais para os eventos: VETERINÁRIO MIRIM, MARATONINHA 2022, FEIRA DE CIÊNCIAS DE TOLEDO 2022, II ENCANTAR COM ARTE, FORMATURA DO PROERD, FORMATURA DO EJA E JOGOS DO INTERIOR, eventos da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 149.757,44 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Toledo - PR, 23 de setembro de 2022
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 17 de outubro de 2022, no Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, CHAMADA PÚBLICA objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTA E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço soma indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de Setembro de 2022.
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 339/2021 - Tomada de Preços Nº 07/2021 - Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) - Contratada: H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.735.845/0001-44, com endereço situado na Rua Casilas do Sul, Nº 532, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.031-190, neste ato representada por Helton Junior Silveira Pereira, portador da cédula de identidade Nº 11.015.239-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.596.209-20 - Objeto: O presente termo aditivo tem como escopo aumentar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 339/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de calçadas - Execução: fica prorrogado o período de execução do Contrato Administrativo nº 339/2021 (oriundo da Tomada de Preço nº 07/2021) por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de abril de 2023 - Foro: Guarapuava (PR) - Data da assinatura: 19/09/2022 - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 339/2021 - Tomada de Preços Nº 07/2021 - Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) - Contratada: H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA - ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.735.845/0001-44, com endereço situado na Rua Casilas do Sul, Nº 532, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.031-190, neste ato representada por Helton Junior Silveira Pereira, portador da cédula de identidade Nº 11.015.239-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.596.209-20 - Objeto: O presente termo aditivo tem como escopo aumentar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 339/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de calçadas - Execução: fica prorrogado o período de execução do Contrato Administrativo nº 339/2021 (oriundo da Tomada de Preço nº 07/2021) por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de abril de 2023 - Foro: Guarapuava (PR) - Data da assinatura: 19/09/2022 - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

PROCESSO Nº 143/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGA, em 22/09/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 69/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de rouparia hospitalar, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas: ILO TÊXTIL LTDA - CNPJ nº 28.844.636/0001-39 - Itens nº 2, 5, 11, 13 - Valor total de R\$ 20.107,60 (Vinte Mil e Centos e Sete Reais e Sessenta Centavos); JOÃO E MARIA ATELIE LTDA - CNPJ nº 43.449.719/0001-83 - Itens nº 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14 - Valor total de R\$ 82.065,00 (Oitenta e Dois Mil e Sessenta e Cinco Reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 22/09/2022 - Término: 22/09/2023 - 12 (doze) meses. FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de setembro de 2022.
BACHIR ABBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2022

Contratação de empresa como agente de integração para contratação de estagiários para as diversas secretarias municipais de acordo com o Programa de Incentivo ao Estágio remunerado, instituído pela Lei Municipal nº 1.418/2022, tipo Menor Preço por lote. Abertura e julgamento das propostas dia 10/10/2022 as 09h00 horas. Edital e anexos no www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.veracruz.pr.gov.br. Demais informações no Setor de Licitações pelo fone 045 32578006 ou e-mails licitacao@veracruz.pr.gov.br e pregoeiraweco@gmail.com.

Vera Cruz do Oeste/PR, 23 de setembro de 2022.
KELI FATIMA TREVISOL
Pregoeira

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alcantil-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil: CT Nº 00134/2022 - Jose Gilvandro Barbosa 92974465404 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 4.808,59. ASSINATURA: 23.09.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAJI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçaji - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Outubro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Construção de Creche Municipal com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, no Sítio Bonita, Zona Rural de Araçaji/PB, conforme Termo de Convênio Nº 110/2022 - Transferências da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 59167-0794. E-mail: licitacaoaracajagsma@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Araçaji - PB, 23 de Setembro de 2022.
GIRLENE FERNANDES NUNES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE ENTRE A PREFEITURA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO Nº 1065895-77/2019 - SICOVN 889356. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00101/2021 - Torres Construções Ltda - EPP - CNPJ: 14.313.165/0001-28 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 10 meses. ASSINATURA: 29.04.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE RESOÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Aline Barbosa de Lima, Brasileira, residente e domiciliada na Rod. 55 Km73, S/N - Zona Rural - Belém - PB, CPF nº 062.493.454-34, Carteira de Identidade nº 2.382.390 2ª Via, doravante simplesmente CONTRATANTE, de forma unilateral decide pelo presente Termo de Distrato do Contrato referente ao contrato nº 00115/2022, Tomada de Preços nº0001-2022 doravante simplesmente CONTRATADO: GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 15.364.149/0001-27. Data da assinatura 23.09.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 038/2022 Celebrado na cidade de VÁRZEA no estado do Rio Grande do Norte, processo esse que deu origem a ATA de Registro de preços nº 12/2022, aderido por essa municipalidade. DOTAÇÃO: Exercício de 2022, na classificação abaixo: Recursos do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Funcional: 04.122.1003.2.004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos Unidade 10: SECRETARIA DE CULTURA ESPORTOS E TURISMO Funcional: 13.392.2013.2.043 Incentivo e Promoção de Eventos e atividades artísticas e culturais 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados Funcional: 13.392.2013.2.044 Realização de Eventos e Festividades Populares no Município 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos Funcional: 27.122.1003.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 3.3.90.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA: Início na data de 12/09/2022 e encerramento em 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00182/2022 - 12.09.22 - ML ILUMINAÇÕES LTDA - R\$ 274.280,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.2001.2.016 Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal de Educação 4.4.90.52.00.00.00 0500 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não vinculados de impostos 4.4.90.52.00.00.00 0540 Equipamentos e Material Permanente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos 4.4.90.52.00.00.00 0542 Equipamentos e Material Permanente - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VANT 4.4.90.52.00.00.00 0571 Equipamentos e Material Permanente - Transferência do ESTADO ref a CONVÊNIOs Educação e outros Repasses vinculados Funcional: 12.361.2004.7.019 Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 0500 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não vinculados de impostos 4.4.90.52.00.00.00 0540 Equipamentos e Material Permanente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos 4.4.90.52.00.00.00 0541 Equipamentos e Material Permanente - Transferências do FUNDEB - Complementação





SISCOOPLAF

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome do Grupo Formal: A Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF


Endereço: na Rua Maringá, 1968, bairro São Cristóvão, Cascavel-PR
Fone: (45) 3037-3997

E-mail: siscooplaf.contabilidade@gmail.com

Cidade: Cascavel Estado: Paraná CEP: 85.816-280

CNPJ: 09.097.647/0001-58

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2022.


Representante legal SISCOOPLAF
Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.

g

g

500090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
09.097.647/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/09/2007

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SISCOOPLAF

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R MARINGA

NUMERO
1968

COMPLEMENTO

CEP
85.816-280

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabilidadesiscooplaf@gmail.com

TELEFONE
(45) 3038-1477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 08:34:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J
R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.097.647/0001-58**Razão Social:** COOP CENTRAL DE LEITE DA AGRIC**Endereço:** R PARANA 3033 ED FORMATO SALA 84 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2022 a 25/10/2022**Certificação Número:** 2022092600563898012805

Informação obtida em 05/10/2022 10:55:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

f

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 09.097.647/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:35 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **4F75.4311.4C01.5264**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

ve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.097.647/0001-58

Certidão nº: 29418198/2022

Expedição: 06/09/2022, às 12:43:25

Validade: 05/03/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.097.647/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

20



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000094

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027929217-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.097.647/0001-58

Nome: **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 165710/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	386081 - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA		
CNPJ/CPF:	09.097.647/0001-58		
Endereço:	RUA MARINGA, 1968		
Complemento:	2 Andar Q68 L17		
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	85.816-280
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	386081
Nome/Razão:	COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA
CNPJ/CPF:	09.097.647/0001-58

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 5 de outubro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-22426-GWIWFYKNQXTO-0



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 31995883
Emitido em: 06/10/2022 às 08:37:33

DAP: SDW0909764700010601221108 Versão DAP: 3.3 Emissão: 06/01/2022 Validade(*): 06/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 09.097.647/0001-58
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Cascavel/PR
Representante Legal: MARIA MATILDE MACHADO
Data Constituição: 31/03/2007
CPF: 036.755.629-48

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: SERGIO HAROLDO HEIM
Local de Emissão: Cascavel/PR
CPF: 387.427.649-04

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
04.750.248/0001-20	COPCRAF CASCAVEL	133	110	23	82,71
07.479.345/0001-19	COOPLAF TRES BARRAS DO PARANA	61	33	28	54,10
07.487.789/0001-04	COOPLAF CASCAVEL	56	39	17	69,64
09.317.755/0001-99	COOPLAF MEDIANEIRA	158	108	50	68,35

Percentual de agricultores familiares : 71,08

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

J

28

ATA Nº 19 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.097.647/0001-58, NIRE 41400018610 REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022. Página 1 de 6

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, às 13:00 (treze horas), em segunda convocação, na sede do SISCOOPLAF, sito a Rua Maringá, 1968, Bairro São Cristóvão, Cascavel/PR e em ambiente virtual, na rede mundial de computadores, através do link meet.google.com/pix-jegb-zsc, realizou-se a Assembleia Geral ordinária digital das Cooperativas associadas da Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, e que contou com a presença de 03 (três) Cooperativas associadas, devidamente representadas. Havendo quórum legal, A Senhora Presidente, Maria Matilde Machado, abriu a sessão agradecendo a participação dos presentes por meio virtual e presencial e pedindo a mim, Adair Alves, para secretariar os trabalhos. Dando início, pediu a mim, Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através de Circulares à todas as cooperativas associadas, afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e publicado no Jornal O Paraná, e que transcrevemos. "Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar com Interação solidaria do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF CNPJ: 09.097.647/0001-58 Ofício circular 06/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. A Presidente da Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar com Interação Solidária do Oeste do Paraná inscrita no CNPJ Nº 09.097.647/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA todos os representantes das associadas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária digital, a ser realizada, no dia 25 de março de 2022, na sede da Cooperativa, sito a Rua Maringá 1968, bairro São Cristóvão Cascavel/PR, ou através de ambiente virtual no endereço meet.google.com/pix-jegb-zsc. A Cooperativa conta com 4 Cooperativas singulares filiadas. Os associados poderão participar e votar a distância por meio do sistema eletrônico meet.google.com/pix-jegb-zsc. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 12 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 das associadas, em segunda convocação às 13 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associadas, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 14 horas, com a presença mínima de 1/3 das associadas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Pauta da AGO: I. Prestação de Contas do exercício de 2021, com parecer do conselho fiscal; II. Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas; III. Eleição dos componentes do Conselho Administrativo triênio 2022/2025; IV. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal 2022/2023; V. Fixação dos valores do pró-labore para membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VI. Plano de Trabalho para o ano de 2022 e assuntos de interesse geral; Cascavel, 14 de março de 2022. Maria Matilde Machado Presidente." Terminada a leitura do edital, as 13:00 horas havendo quórum legal de três Cooperativas, em segunda convocação, a senhora presidente colocou em pauta o item primeiro da ordem do dia pauta da AGO: I – prestação de contas do exercício de 2021

ATA Nº 19 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.097.647/0001-58, NIRE 41400018610 REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022. Página 2 de 6

com parecer do conselho fiscal. A presidente solicitou que Elias procedesse à leitura do relatório de gestão, demonstrativo de sobras ou perdas. Tendo o presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados, deu continuidade e, solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a discussão e votação dos balanços das contas apresentadas pela administração, tendo sido aclamado como presidente "ad-hoc" a Sr^a. Conceição, o qual convidou para exercer o cargo de secretária "ad-hoc", a Sr^a. Francielly Junkerfeurbom. O presidente da assembleia e os demais ocupantes dos cargos sociais deixaram a mesa, permanecendo no recinto à disposição para os esclarecimentos necessários e assumiu o presidente designado, onde agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, solicitando ao Sr. Lauro, Coordenador do Conselho Fiscal, para que lesse o parecer daquele conselho, relativo ao exercício do 1º e 2º semestres de 2021 cujo teor é o seguinte: "Declaramos que de conformidade com o que determina o estatuto social, procedemos à assídua fiscalização nas operações, atividades e serviços da Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná, inclusive sobre depósitos, empréstimos, despesas, caixas e outros documentos contábeis. Apresentamos nosso parecer sobre o balanço anual, e contas que acompanham, como também sobre o cumprimento das normas e exigências legais, Estatutos Sociais, tendo concluído pela sua exatidão e formalização que inspira confiabilidade. Também neste período demos conhecimento ao conselho de administração das concussões de nosso trabalho, sugerindo e alertando para diversos procedimentos internos. Diante de que verificamos no decorrer do primeiro e segundo semestre do exercício de 2021, nós membros do conselho fiscal da Siscooplaf, recomendamos a esta assembleia a aprovação das contas apresentadas. Cascavel, 25 de março de 2022". Em seguida, o Senhor presidente, deixou a palavra solicitando que o plenário apresentasse suas dúvidas no que diz respeito à prestação de contas do Conselho de administração referente ao exercício de 2021. Não havendo perguntas, colocou em votação o item primeiro do edital de convocação, através do chat da sala virtual onde ocorreu a assembleia, tendo recebido aprovação por unanimidade dos presentes. A seguir, deixaram a mesa o presidente e o secretário "ad-hoc", reassumindo o presidente e a secretária da assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente, Senhora Maria Matilde Machado, colocou em discussão o item dois do edital: II- Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício. O Senhora presidente observou que durante a aprovação das contas da administração foi registrada uma perda no exercício de R\$ (83.807,50) (oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Diante do valor negativo não há destinação para os fundos legais, a saber, 10% ao Fundo de reserva e 5% de Fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES, dessa forma fica à disposição da assembleia o valor de R\$ (83.807,50) (oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi apresentado pelo conselho administrativo que este déficit foi negociado, com isso propôs

ATA Nº 19 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.097.647/0001-58, NIRE 41400018610 REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022.

destinação dos resultados do exercício 2021, para recuperação em 2022, com lançamento no Patrimônio líquido. O plenário aprovou por unanimidade essa destinação do resultado. Cumprindo-se o segundo item passou ao terceiro item da pauta III - Eleição dos componentes do Conselho Administrativo triênio 2022/2025: a presidente comentou que foi apresentada apenas uma chapa, composta pelos seguintes membros: Presidente: Maria Matilde Matilde, Vice presidente: Conceição Aparecida de Oliveira Apolinario, Secretario: Adair Alves, Conselheiros: Renato Mateus Moraes, Vilmar Vilson Junkerfeurbom, Lauro Blasius e José Sandro de Oliveira. Apresentados a Assembleia, o Presidente encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa foi eleita por unanimidade, assim a presidente declarou eleitos e empossados para o mandato de 3 (três) anos, até a assembleia de 2025, que ficou assim composta: Maria Matilde Machado, brasileira, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 06/05/1977, portador do RG nº 7.313.427-7 expedido em 30/03/2012, pela SESP/PR e CPF nº 036.755.629-48, divorciada, residente e domiciliado na Rod. BR 369, Grupo Pinherinho, Zona rural, Cascavel/PR; Conceição Aparecida de Oliveira Apolinario, natural de Palmitopolis/PR, nascida em 02/05/1968, portador do RG nº 6.395.853-0 expedido pela SESP/PR e CPF nº 989.787.649-91, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colonia São Francisco de Assis, s/n, zona rural, município de Cascavel/PR; Adair Alves, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 18/12/1981, portador do RG nº 8.589.155-3, expedido em 01/12/1998 pela SESP/PR e CPF nº 040.488.729-58, casado em regime de Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Rod. BR 369, Cascavel; Renato Mateus Moraes, natural de Guaraniaçu/PR, nascido 20/04/1983, portador do RG nº 8.749.750-0, expedido em 26/05/2015 pela SESP/PR e CPF nº 045.018.399-88, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Linha Nova Veneza, Catanduvas/PR; Vilmar Vilson Junkerfeurbom, natural de Medianeira/PR, nascido 14/06/1963, portador do RG nº 3.846.468-0, expedido em 08/12/1982 pela SESP/PR e CPF nº 668.168.409-25, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha São Bernardo, zona rural do município de Medianeira/PR; Lauro Blasius, brasileiro, natural de Grão Para/SC, nascido em 28/09/1964, portador do RG nº 4.395.742-2 expedido em 28/06/1985 pela SESP/PR e CPF nº 928.110.869-00, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Reas São Francisco de Assis, Fazenda Flamapec do Município de Cascavel/PR; José Sandro de Oliveira, brasileiro, natural de Mantena/MG, nascido em 29/01/1982, portador do RG no 12.427.967-4 expedido em 29/11/2007 pela SESP/PR e CPF no 095.668.037-29, solteiro, residente e domiciliado na Rod BR 277 Assent. Valmir Mota de Oliveira, s/n, Zona rural, município de Cascavel/PR. Os cooperados acima citados tomam posse da palavra perante todos os membros desta assembleia e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil, conforme legislação vigente, os eleitos declararam também a Inexistência de parentesco

g

v

ATA Nº 19 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.097.647/0001-58, NIRE 41400018610 REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022.

ate segundo grau em linha reta ou colateral entre os componentes do conselho de administração e fiscal. Cumprindo-se o terceiro item, passou ao próximo item da pauta IV - Eleição dos componentes do conselho fiscal exercícios 2022/2023: a presidente comentou que foi apresentada apenas uma chapa para o conselho fiscal, composta pelos seguintes membros: Conselheiro efetivos: Glademir Luiz Oro, Lindimara Rizzotto Spancerski, Rozely dos Santos Maia, e para conselheiros Suplentes Jacira Batista Queiroz Gobbi, Vilmar e Lucimar Ramires Calaça. Apresentados a assembleia, o presidente encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração constatou-se que a chapa foi eleita por unanimidade. Assim a presidente declarou eleitos e empossados para o mandato de 1 (um) ano, até a assembleia de 2023, o conselho fiscal, assim constituído: Conselho fiscal efetivo: Glademir Luiz Oro, brasileiro, natural de David Canabaro/RS, nascido em 06/10/1967, portador do RG nº 4.568.427-0 expedido em 05/03/1986 pela SESP/PR e CPF nº 761.001.979-87, divorciado, residente e domiciliado na Linha Ouro Verde, s/n, Zona rural, do Município de Medianeira/PR; Rozely dos Santos Maia, brasileira, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, nascida em 07/06/1976, portador do RG no 8.491.739-7 expedido em 24/08/2015 pela SESP/PR e CPF no 031.915.749-05, casada em regime de Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rod BR 277 Assent. Valmir Mota de Oliveira, s/n, Zona rural, município de Cascavel/PR; Lindimara Rizzotto Spancerski, brasileira, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascida em 22/08/1980, portadora do RG nº 8.182.798-2, expedido em 02/10/2003 pela SESP/PR e CPF nº 038.257.519-96, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Linha Alegria, zona rural do município de Medianeira/PR. Para suplentes: Jacira Batista Queiroz Gobbi, brasileira, natural de Palotina/ PR, nascida em 29/03/1985 portador do RG nº 8.824.118-5 expedido em 16/09/1999 pela SSP/PR e CPF nº 052.376.079-50, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na linha Ouro Verde, zona rural do município de Medianeira/PR; Vilmar Luis Steinmetz, brasileiro, natural de Chopinzinho/PR, nascida em 11/08/1978, portador do RG no 12.865.391-0 expedido em 12/08/2009 pela SESP/PR e CPF nº 969.343.369-68, casada em regime de Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rod BR 277 Assent. Valmir Mota de Oliveira, s/n, Zona rural, município de Cascavel/PR; Lucimar Ramires Calaça, brasileira, natural de Iporã/PR, nascida em 22/03/1981, portador do RG 8.303.470-0 o expedido em 25/04/2018 pela SESP/PR e CPF nº 046.751.549-21, casada em regime de Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rod BR 277 Assent. Valmir Mota de Oliveira, s/n, Zona rural, município de Cascavel/PR. Os cooperados acima citados tomam posse da palavra perante todos os membros desta assembleia e declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil, conforme legislação vigente, os eleitos declararam também a inexistência de parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os componentes do conselho de administração e fiscal. Encerrando as eleições passou-se ao quinto item V- Fixação dos valores do pró-


g

v


ATA Nº 19 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.097.647/0001-58, NIRE 41400018610 REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022.

labore para membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; o Conselho de Administração não apresentou proposta de alteração, apenas informou que o valor da diária permanecerá em 25% (vinte e cinco) pontos percentuais do salário mínimo nacional, hoje no valor de R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais). O valor correspondente à diária é de 303,00 (trezentos e treze reais), desde valor desconta-se apenas 11% correspondente ao INSS, perfazendo um valor líquido de R\$ 269,67 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Para os diretores que trabalharem em função da filial, Laticínio Siscooplaf, o valor da diária, será definida pela Comissão da Indústria, não podendo ultrapassar o teto de 25%. A Senhora presidente esclareceu algumas dúvidas que havia e fez algumas colocações, terminado o ponto, passou ao sexto e último item a ser tratado, VI- Plano de Trabalho para o ano de 2022 e assuntos de interesse geral. Nesse momento a Senhora presidente apresentou os trabalhos que estão sendo desenvolvidos, destacou alguns pontos, sendo: o andamento de execução do projeto com recursos da SEAB e aprovação do plano de trabalho do novo projeto a ser executado em 2022, com aquisição de equipamentos e montagem da linha para queijo; o Recebimento de Emenda Parlamentar, via município de Cascavel para aquisição de equipamento e a boa previsão com projetos de comercialização para o ano de 2022, via merenda escolar em contratos municipais e estadual, com previsão de faturamento superior a quatro milhões para o exercício. Nada mais tendo a trata a Senhora Presidente Maria Matilde Machado deu por encerrada a assembleia Geral Ordinária da Siscooplaf, 25 de março de 2022.

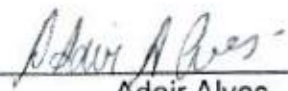
"CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 19. LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº 01 E REGISTRADO SOB O NO. 41400018610. POR SER VERDADE FIRMAMOS".



Maria Matilde Machado
Presidente



Conceição Ap. de Oliveira Apolinario
Vice Presidente



Adair Alves
Secretário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVAN LAZAROTTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 051273, registrado em 09/11/2005, inscrito no CPF n° 01710246995, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01710246995	051273	IVAN LAZAROTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2022 15:38 SOB N° 20223778605.
PROTOCOLO: 223778605 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207502613. CNPJ DA SEDE: 09097647000158.
NIRE: 41400018610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2022.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

CAPITULO I

Da denominação, sede, foro, área de atuação, prazo e exercício social

Art. 1º - A COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, que funcionará com a sigla SISCOOPLAF é uma central de cooperativas e reger-se-á pela Lei nº 5.764, de 16/12/1971, pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigente, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade de Cascavel, estado do Paraná à Rua Maringá 1968, Q68 L17 – Bairro São Cristóvão, CEP 85816280
- b) Área de ação abrangendo todo o território do estado do Paraná, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- c) Prazo de duração indeterminado;
- d) Exercício social, com duração de 12 meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

Do Objetivo

Art. 2º - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, tem por objetivo prestar serviços administrativos, de assessoria técnica, de organização, de industrialização, de comercialização da produção da agricultura familiar, agropecuária e cereais agrícolas. Serviços educativos em benefício e em defesa dos interesses de suas cooperativas associadas, a construção e a gestão de políticas de fortalecimento da agricultura familiar estarão baseadas na agroecologia e na **interação e economia solidária**.

Parágrafo 1º - No cumprimento desse objetivo a COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ se propõe a:

- a) Desenvolver atividades de formação e prestação de serviço de interesse comum da sociedade, suas associadas e seus respectivos cooperativados.
- b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção da agricultura familiar, levando a elas e seus cooperativados novas tecnologias de produção.
- c) Buscar e canalizar ao setor da agricultura familiar recursos financeiros, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção do setor.
- d) Atuar na industrialização e comercialização da produção da agricultura familiar, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprio do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB Nº 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- e) A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar, suas cooperativas e entidades como forma filosófica de desenvolvimento;
- f) O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento da agricultura familiar e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- g) A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agro-ecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- h) A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos para crédito, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de suas associadas;
- i) O recebimento da produção da agricultura familiar de seus associados e suas associadas, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, obtidas em comodato ou em cooperação com entidades afins;
- j) O recebimento da produção originária de suas associadas e seus sócios, bem como armazenagem desta em uma Central de terminação e padronização;
- k) A elaboração da produção dos associados das filiadas, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- l) A obtenção de marca e a rotulação da produção beneficiada de suas associadas e sócios destas pela adoção da marca "SISCOOPLAF e CLAF" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- m) A organização mercadológica e a comercialização da produção da agricultura familiar e beneficiada de suas filiadas e seus sócios, nos mercados local, nacional e internacional;
- n) A aquisição e o fornecimento de insumos em geral destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação dos associados de suas filiadas, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- o) A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados às suas associadas e seus sócios e agroindústrias filiadas;
- p) A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de suas associadas e seus sócios, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos regionais;
- q) A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- r) A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção da agricultura familiar, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- s) A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- t) Análise e troca de experiências entre as cooperativas filiadas, e seus associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade empresarial e agrícola;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB N° 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- u) Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Parágrafo 1º - A cooperativa poderá instalar filiais ou sucursais em qualquer parte da sua área de ação, conforme *Artigo 1º, alínea b, deste Estatuto* e, desde que autorizada em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá, na realização de seus objetivos sociais, estruturarem-se para atender suplementarmente a toda a demanda dos serviços que se propõe prestar. Além disso poderá participar como sócia de entidades, cooperativas ou não, quando se tratar de serviço ou atividades de apoio aos seus diversos setores.

Parágrafo 3º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas e jurídicas que se dediquem às atividades da agricultura familiar e economia solidária, cujos associados em sua maioria são trabalhadores na Agricultura Familiar, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 04 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratiquem atividades que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo 4º - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ manterá neutralidade político-partidária, religiosa, racial e cultural, no desenvolvimento das suas atividades.

Parágrafo 5º - É finalidades da Cooperativa: "Agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Para a consecução desses objetivos, a sociedade desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pela assembleia geral ou pelo conselho de administração.

CAPITULO III

Das Cooperativas Associadas

Art. 4º - Poderá ingressar na sociedade as Cooperativas singulares de produção e comercialização da agricultura familiar e/ou economia solidária.

Parágrafo único - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

Art. 5º - Para ingressar no quadro social, a cooperativa deverá:

- Apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela sociedade, o qual deverá conter, além da assinatura do presidente da cooperativa proposta, também a assinatura do presidente de uma das cooperativas já associadas, que será a proponente.
- Apresentar as seguintes informações: componentes da diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;
- Apresentar o estatuto da cooperativa;
- Apresentar o último balanço e último balancete.



9 3 29

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB Nº 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- e) Apresentar cópia autenticada da ata da assembleia geral que autorizou a sua filiação à sociedade.
- f) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo conselho de administração da sociedade;
- g) Subscrever o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidas neste estatuto.
- h) Assinar a ficha de matrícula, através de seu respectivo presidente juntamente com o diretor presidente da sociedade.

Art. 6º - Uma vez cumprida todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela sociedade.

CAPITULO IV

Dos Direitos e Obrigações das Cooperativas Associadas

Art. 7º - As cooperativas associadas, através dos presidentes ou delegados indicados na forma deste estatuto e credenciados pelo conselho de administração, tem direito à:

- a) Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- b) Propor ao conselho de administração ou a assembleia geral medidas de interesses da sociedade ou da própria associada;
- c) Votar e ter representantes de seu quadro social votados para membros do conselho de administração ou fiscal da sociedade, na forma do parágrafo único deste artigo;
- d) Demitir-se da sociedade quando lhe convir;
- e) Realizar com a sociedade todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da sociedade;
- g) Beneficiar-se dos serviços que a sociedade estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas no respectivo regimento.
- h) Gozar de todas as vantagens previstas no estatuto e regimento interno da entidade;

Parágrafo Único – Cada cooperativa associada terá direito a dois votos nas deliberações da assembleia geral.

Art. 8º - São obrigações das cooperativas associadas:

- a) Integralizar as quotas partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas à cobertura de despesas da sociedade;
- b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, do regimento e respeitar as resoluções tomadas pelo conselho de administração e as deliberações da assembleia geral;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a sociedade;
- d) Participar ativamente na sua vida societária;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB Nº 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo 2º - A transferência de quotas-partes, que se dará somente nos casos de fusão incorporação ou desmembramento, será escriturada na ficha de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da sociedade;

Parágrafo 3º - A integralização das quotas partes ou de aumento de capital social poderá ser efetuada mediante o oferecimento em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação do conselho de administração;

Parágrafo 4º - Na subscrição do capital social inicial e de seus aumentos, será exigida, no ato, a realização de pelo menos cinquenta por cento do montante subscrito e o restante em até um ano, conforme deliberação do conselho de administração;

Art. 16 - Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a sociedade atualizará a subscrição de que trata o artigo anterior;

Art. 17 - A juízo da assembleia geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas, atualizando monetariamente, eventuais retornos das sobras líquidas, poderão ser capitalizados, de forma integral, para a realização deste capital;

CAPITULO VII Regime Financeiro

Art. 18 - A receita para manutenção das atividades da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, no cumprimento de seus objetivos, será composta de:

- a) Taxa de manutenção mensal relativa aos custos fixos;
- b) Contribuições proporcionais das Cooperativas Associadas;
- c) Receitas de Convênios específicos firmados com associadas proporcionais aos serviços usufruídos;
- d) Receitas extraordinárias;
- e) Receita de comercialização

Parágrafo 1º - As despesas fixas e as contribuições proporcionais das cooperativas associadas serão cobradas conforme definição em regimento interno;

Parágrafo 2º - A receita extraordinária compreenderá:

- a) Auxílio e doação com essa finalidade;
- b) Resultado do fornecimento de materiais;
- c) Receitas de convênios com cooperativas e entidades não associadas;
- d) Receitas de doações, empréstimos ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- e) Receitas eventuais;

Art. 19 - O conselho de administração poderá, com prévia autorização da assembleia geral, criar fundos com finalidades específicas;



9 7 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB N° 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 20 - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, fará a gestão dos recursos financeiros disponibilizados por suas cooperativas associadas;

CAPITULO VIII **Da Representação**

Art. 21 - A representação das associadas nos atos que estabelecem relações jurídicas ou de responsabilidade com a COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, caberá aos seus presidentes e delegados devidamente credenciados;

Art. 22 - Nas assembleias gerais da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, a cooperativa associada será representada por seu presidente e pelos delegados efetivos ou seus respectivos suplentes.

Parágrafo 1º - Os delegados serão escolhidos em assembleia geral das suas respectivas cooperativas;

Parágrafo 2º - Caberá ao presidente de cada associada emitir as credenciais dos delegados, mediante cópia das atas da assembleia que os escolheu;

Parágrafo 3º - O prazo do mandato dos delegados será até o prazo do mandato do conselho de administração;

Parágrafo 4º - o delegado que vier a perder a qualidade de associado da cooperativa representada ficará automaticamente descredenciado;

Parágrafo 5º - Caberá à associada comunicar, imediatamente, o desligamento de seus delegados;

Parágrafo 6º - Considerando a singularidade de voto no que trata este artigo, o regimento interno definirá a forma de participação das cooperativas associadas nas assembleias, congressos e encontros;

CAPITULO IX **Das Assembleias Gerais**

Art. 23 - A assembleia geral, órgão supremo da sociedade, cujas decisões vinculam todas as associadas, ainda que ausentes ou discordantes, será composta por dois representantes de cada associada;

Art. 24 - A assembleia geral, será dirigida pelo diretor presidente da sociedade, ou por quem for designado pelo estatuto;

Parágrafo Único - Ordinariamente será convocada pelo presidente ou por um quinto das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas, poderão também convocá-la o conselho de administração ou o conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

Art. 25 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB Nº 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo 1º - As três convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas;

Parágrafo 2º - As assembleias gerais extraordinárias, excepcionalmente, poderão ser convocados com, no mínimo, dez dias de antecedência, quando houver motivo justificado que determine a sua urgência;

Art. 26 - O quorum para instalação da assembleia geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação, metade mais um das associadas, em segunda convocação, e 1/3 (um terço) das associadas, na terceira convocação;

Parágrafo Único - A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas do livro de presença pelos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais;

Art. 27 - No edital de convocação da assembleia geral, deverão constar:

- a) A denominação da sociedade, seguida da expressão convocação de assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associadas existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela Convocação;

Parágrafo Único - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos representantes das associadas, publicados em jornal e comunicados por circulares às associadas;

Art. 28 - É de competência da assembleia geral a destituição dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal;

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuar no prazo de trinta dias;

Art. 29 - Cada cooperativa associada far-se-á presente na assembleia geral da sociedade por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu presidente e seus delegados credenciados;

Parágrafo Único - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da assembleia geral da sociedade, o representante da cooperativa associada deverá apresentar suas credenciais e assinar o livro de presença;

Art. 30 - Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos pelo diretor presidente, auxiliado por um secretário, participando da mesa os demais membros do conselho de administração;



9 9

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB Nº 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo 1º - O diretor presidente convidará o diretor secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

Parágrafo 2º - Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo diretor presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante da associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 31 - Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Diretor presidente da Sociedade, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, solicitará ao plenário que indique um outro representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

Parágrafo 1º - transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo 2º - O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes da associada, um secretário ad-hoc, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 33 - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - Em regra, a votação será secreta, mas a Assembleia deverá optar pela aclamação, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica deverão ser tomadas em votação secreta.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes à Assembleia, por uma comissão de Delegados indicados pelo plenário e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes, assegurado a cada um o direito a um voto, ressalvado o previsto no Parágrafo 1º do Art. 38º deste Estatuto Social.

Art. 34 - A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.

Art. 35 - É de competência da Assembleia Geral a aprovação do Regimento Interno da Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária – Siscooplaf.

SEÇÃO I

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB N° 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 36 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios da gestão; balanços; demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrente da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- b) Relatório do Conselho Fiscal;
- c) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrente da insuficiência e das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatuários;
- d) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração, cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;
- f) Quaisquer assuntos de interesse geral, desde que constem na Ordem do Dia, excluídos os enumerados no art. 38 deste Estatuto.

Parágrafo Único – A aprovação do relatório, balanço de contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 37 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 38 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação e desmembramento;
- c) Mudança do objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo 1º - São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tomar validas as deliberações de que trata este artigo.

Parágrafo 2º - As deliberações sobre outros assuntos serão tomadas pela maioria simples de votos.

CAPÍTULO X

Do Conselho de Administração e da Secretaria Executiva

SEÇÃO I

Composição e Funcionamento do Conselho Administração



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB N° 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 39 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto por sete (07) membros, sendo Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e quatro (04) Conselheiros, todos eleitos em Assembleia Geral, por um período de três (03) anos, com renovação de 1/3 de seus membros a cada eleição.

Parágrafo 1º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

Parágrafo 1º - O não comparecimento de qualquer membro do Conselho De Administração a 30% das reuniões anuais presume que o Cooperado desinteressou-se pela Sociedade e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-lo ausente, substituído.

Parágrafo 2º - Caso um dos membros do Conselho de Administração perca sua qualidade de sócio junto à Cooperativa Associada, perderá automaticamente o seu mandato na COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ.

Parágrafo 3º - Não poderão fazer parte do conselho de administração, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, enquadrarem no Art. 65 deste Estatuto Social, os parentes dos diretores até o segundo grau em linha reta ou colateral, e nem os parentes entre si até esse grau.

SEÇÃO II

Competências e Atribuições do Conselho de Administração

Art. 40 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- a) Elaborar Regimento e Regulamento dos Conselhos e da Sociedade, no qual, serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Sociedade, os níveis hierárquicos de seu quadro de executivos e as políticas de pessoal e salários, submetendo à Assembleia Geral;
- b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperativas associadas, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia.
- c) Verificar mensalmente situação econômico-financeira da Sociedade e o desenvolvimento de suas atividades;
- d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam o comprometimento da sociedade em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;
- e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Sociedade;
- f) Nomear comissões com finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Sociedade;
- g) Deliberar sobre a forma de integração das quotas do capital social, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;

9 12



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB N° 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;
- i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Sociedade as verbas, honorários ao Diretor Presidente, Diretor Secretariado e Diretor Financeiro, e cédulas por comparecimento dos demais membros do Conselho Fiscal;
- j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, eliminar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes poderes de representação da Sociedade, desde que acompanhados de um diretor eleito;
- k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transmitir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou por qualquer finalidade que encontre guarida neste Estatuto;
- l) Elaborar e apresentar anualmente ao Conselho de Administração um orçamento programa das atividades, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- m) Colocar à disposição, com antecedência mínima de todas as matérias, objeto de votação e decisão nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Único – Para adquirir, alienar bens imóveis e realizar investimentos, é indispensável autorização da Assembleia Geral.

Art. 41 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho fiscal;
- b) Deliberar validamente com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciais, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 42 - O Conselho de Administração poderá contratar serviços de terceiros para auxiliá-lo na execução de atividades e operações da Sociedade, cujas atribuições e responsabilidades serão fixadas pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III

Das Competências e Atribuições da Secretaria Executiva

Art. 43 - A Secretaria Executiva será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Financeiro e dois Conselheiros, todos eleitos em Assembleia Geral, por período de três anos, sendo obrigatório a renovação de, no mínimo, um terço (1/3) dos seus membros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB N° 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo 2º - Não podem compor a Secretaria Executiva parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 3º - Nos impedimentos por prazos inferiores à 90 (noventa) dias o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Secretário e este será, por sua vez, substituído pelo Diretor Financeiro e este poderá ser substituído por um Conselheiro.

Parágrafo 4º - Na ausência ou no impedimento do Diretor Presidente e/ou dos outros Conselheiros Executivos por prazo superior a 90 dias ou se ficarem vagos por qualquer tempo mais da metade dos cargos, do conselho, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a assembleia geral para o preenchimento dos cargos;

Parágrafo 5º - Os novos membros eleitos ocuparão os cargos até o final do mandato dos que foram substituídos;

Art. 44 - Ao diretor presidente Compete:

- a) Supervisionar as operações e atividades da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ;
- b) Assinar com o diretor secretário ou com o diretor financeiro, os cheques emitidos pela COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros;
- c) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços;
- d) Baixar atos para o cumprimento das decisões do conselho de administração;
- e) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo conselho de administração ou assembleia geral;
- f) Elaborar ou determinar que sejam elaborados, para apreciação do conselho de administração ou da assembleia geral, regimento interno, organogramas, fluxogramas e tabelas de cargos e salários;
- g) Providenciar para que os demais membros do conselho de administração recebam, com a devida antecedência, cópias de documentos e informações sobre os quais tenham que se pronunciar nas reuniões;
- h) Convocar e presidir as assembleias gerais, bem como as reuniões do conselho de administração;
- i) Apresentar a assembleia geral:
 - I – Relatório de Gestão;
 - II – Balanços gerais;
 - III – Plano ou programa de atividades para o exercício em curso, elaborado pelo conselho de administração;
- j) Representar a COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Assinar os termos de eliminação ou exclusão de cooperativas associadas, nas fichas de matrícula;
- l) Supervisionar os atos de gestão;

Art. 45 - Ao diretor financeiro compete:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB Nº 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- a) Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao conselho de administração medidas ou providências julgadas convenientes;
- b) Assinar com o diretor presidente ou com o diretor secretario os cheques emitidos, instrumentos de procuração e contratos com terceiros;
- c) Demandar junto às organizações bancárias oficiais e privadas recursos destinados e repasses às cooperativas associadas, bem como a entidades governamentais ou privadas por projetos que promovam a cooperação e o desenvolvimento da agricultura familiar;
- d) Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, tesouraria, dados estatísticos, custos e orçamentos trimestrais, bem como com a cobrança e a guarda de valores;
- e) Elaborar programas e os seus respectivos orçamentos para que possam ser apresentados ao conselho de administração;
- f) Elaborar, anualmente, relatório de gestão do exercício, que acompanhará as demonstrações financeiras, a ser submetido às cooperativas associadas, contendo os principais acontecimentos administrativos, financeiros e econômicos, inclusive o seu resultado;

Art. 46 - Ao diretor Secretário compete:

- a) Organizar as atividades administrativas da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ;
- b) Lavrar ou coordenar a lavratura das atas das assembleias gerais e das reuniões do conselho de administração;
- c) Assinar com o diretor presidente ou com o diretor financeiro os cheques emitidos, instrumentos de procuração, contratos com terceiros, e individualmente, endossar cheques para depósito bancário;
- d) Manter estreito relacionamento com as administrações das cooperativas associadas visando o desenvolvimento social e econômico de todo o sistema e particularmente, dos agricultores familiares;
- e) Coordenar as atividades do comitê de formação elaborando o seu regimento interno e propondo os nomes de seus participantes ao conselho de administração;
- f) Fomentar atividades sociais, mediante programas aprovados pelo conselho de administração que objetivem o desenvolvimento cooperativo, a confraternização e a harmonia entre todas as cooperativas associadas;
- g) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho de administração;

Art. 47 - Aos conselheiros compete a contribuição na execução das funções das secretaria executiva.

CAPITULO XI

Do Conselho Fiscal

Art. 48 - O conselho fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos associados de cooperativas associadas, eleitos pela assembleia geral da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB N° 20194037096.
 PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903096815. NIRE: 41400018610.
 COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
 AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, para um mandato de um ano sendo permitida a reeleição de um terço dos seus membros efetivos e suplentes, assim considerados isoladamente.

Parágrafo 1º - Não poderão fazer parte do conselho fiscal, além das pessoas impedidas por lei, os condenados penalmente, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou a suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Além dos que não se enquadrarem no art. 65 deste estatuto social, os parentes dos diretores até o segundo grau de linha reta ou colateral, e nem os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - Perderá o mandato o membro do conselho fiscal que faltar, sem justificativa prévia, a duas reuniões consecutivas ou três alternativas.

Art. 49 - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, em dia e hora previamente fixados, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três dos seus membros.

Parágrafo 1º - O conselho fiscal escolherá em sua primeira reunião, dentre os seus membros efetivos, um coordenador e um relator, aos quais caberá dirigir os trabalhos e redigir os relatórios e atas.

Parágrafo 2º - As reuniões serão convocadas pelo coordenador, por qualquer dos seus membros, pelo conselho de administração ou pela assembleia geral.

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos conselheiros presentes.

Art. 50 - Os membros do conselho fiscal que perderem a condição de conselheiro serão substituídos, pelos suplentes, convocados pelo coordenador de acordo com a ordem decrescente de idade.

Parágrafo 1º - Ocorrendo mais de três vagas no conselho fiscal, o conselho de administração deverá determinar a convocação da assembleia geral para o devido preenchimento.

Parágrafo 2º - A cada reunião, o coordenador do conselho fiscal deverá convocar um suplente para, em forma de rodízio, acompanhar a gestão da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ.

Art. 51 - O conselho fiscal exercerá assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações e atividades da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, investigando fatos, colhendo informações e examinando livros e documentos, cabendo-lhes também, fazer análises de qualquer natureza, inclusive:

- a) Lavrar em livro próprio ata com os relatórios dos exames precedidos;
- b) Apresentar a assembleia geral parecer sobre as operações da sociedade, tomando por base os balanços semestrais e as contas do período;
- c) Dar conhecimento ao conselho de administração das conclusões de seu trabalho, denunciando a este, a assembleia geral ou as autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas, e convocar



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB N° 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

extraordinariamente, em qualquer tempo, assembleia geral se ocorrerem motivos graves e urgentes devidamente documentados;

Parágrafo 1º - No desempenho de suas funções, poderá valer-se de assistência técnica externa, quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem;

Parágrafo 2º - A fiscalização será exercida mediante programas tecnicamente preparados e adequados aos seus fins, incluindo:

- a) Examinar a escrituração dos livros de tesouraria;
- b) Contar mensalmente o saldo de dinheiro em caixa e denunciar a existência de documentos não escriturados;
- c) Verificar se foram tomadas as providencias cabíveis para a liquidação de eventuais débitos das cooperativas associadas em atraso;
- d) Verificar se as despesas foram previamente aprovadas pelo conselho de administração;
- e) Verificar o equilíbrio entre as despesas administrativas e as receitas para sua cobertura;
- f) Examinar os livros da contabilidade geral e os balancetes mensais e subscrevê-los se os aprovar;
- g) Verificar se o conselho de administração reuniu-se regularmente e se foram lavradas as respectivas atas;
- h) Verificar se a COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ está em dias com os seus compromissos legais, fiscais, tributários, trabalhistas e de previdência social.

CAPITULO XII

Procedimentos Eleitorais

Art. 52 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em assembleia geral, o conselho de administração criará uma comissão eleitoral com a seguinte composição:

- a) Um membro do conselho de administração
- b) Um membro do conselho fiscal
- c) Dois presidentes de Cooperativas associadas.

Parágrafo 1º - As funções da comissão eleitoral são:

- a) Coordenar o processo eleitoral;
- b) Receber a inscrição de chapas;
- c) Conferir a elegibilidade de todos os candidatos;
- d) Confeccionar as cédulas para votação, quando for o caso;
- e) Deliberar sobre outras questões pertinentes as processo eleitoral;
- f) Apurar os votos e a declarar os eleitos;

Parágrafo Único - O regimento interno disciplinará outras questões referentes ao processo eleitoral, não tratada nessa seção.

Parágrafo 2º - Os conselhos de administração e fiscal, indicarão os nomes que farão parte da comissão eleitoral;

Parágrafo 3º - Os integrantes da comissão eleitoral, atuarão em conjunto e estarão a disposição das cooperativas associadas, desde a data da publicação do edital ate a realização da eleição, recebendo inscrição de chapas até 3 (três) dias úteis a anteceder a assembleia geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB Nº 20194037096.
PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903096815. NIRE: 41400018610.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo 4º - Os integrantes da comissão eleitoral não poderão ser candidatos a qualquer cargo na respectiva assembleia geral;

Parágrafo 5º - A comissão eleitoral deverá escolher um coordenador entre seus integrantes;

Parágrafo 6º - A comissão eleitoral será constituída trinta dias antes da assembleia geral que tratará da matéria;

Art. 53 - O presidente da assembleia geral, quando entrar em pauta o item relativo às eleições, repassará a condução dos trabalhos desta ao coordenador da comissão eleitoral para que este dirija os trabalhos da eleição, compreendendo a apresentação das chapas, a discussão, a votação e a proclamação dos eleitos;

Parágrafo 1º - Para o ato de inscrição a chapa deverá apresentar o nome, a assinatura e os respectivos cargos de todos os concorrentes;

Parágrafo 2º - não será permitida a inclusão de uma mesma pessoa em duas chapas diferentes;

Art. 54 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros do conselho de administração e fiscal em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca por mais de noventa dias;

CAPITULO XIII

Do Balanço, Sobras, Perdas E Fundos Sociais

Art. 55 - O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo conselho fiscal;

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços;

Art. 56 - As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para fundo de reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o fundo de assistência técnica, educacional e social - FATES;
- c) O saldo restante ficará a disposição da assembleia geral, que decidirá sobre a atribuição de juros ao capital integralizado, distribuição de sobras, capitalização ou formação de novos fundos sociais, observando a proposta do conselho de administração;

Parágrafo Único - O fundo de reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades;

Art. 57 - Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do fundo de reserva:

- a) Os créditos não reclamados decorridos três anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial;



Art. 58 - Quando ao final do exercício se verificarem prejuízos e o fundo de reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão rateados pelas associadas;

CAPITULO XIV

Dissolução E Liquidação

Art. 59 - A sociedade dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a assembleia geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo Único - Além da deliberação espontânea da assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ.

- a) A alteração de sua forma jurídica;
- b) A redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15 deste estatuto, se até a assembleia geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) A paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias;

CAPITULO XV

Da Inspeção E Auditoria

Art. 60 - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, procederá inspeções periódicas nas atividades das cooperativas associadas, diretamente, por meio de verificações no local e, indiretamente, pelo exame de documentos e relatórios na própria unidade central, verificando o cumprimento dos normativos oficiais e internos;

Parágrafo 1º - O resultado de cada inspeção constará de relatório próprio, sendo uma via encaminhada ao presidente da cooperativa associada e outra ao coordenador do conselho fiscal, cabendo-lhes acusar o recebimento e, no mesmo expediente, obedecido o prazo estipulado pela COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, relatar, comprovadamente a execução das providências exigidas;

Parágrafo 2º - Será regulamentado no regimento interno as competências mecanismos e critérios a serem utilizados para notificação e pedido de providência em relação às infrações;

CAPITULO XVI

Das Disposições Gerais

Art. 61 - Será negado pedido de readmissão, pelo prazo de dois anos, a cooperativa associada, desligada do quadro social por eliminação;

Art. 62 - São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

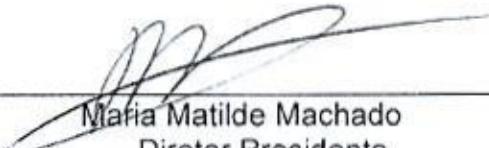
- a) Ter reputação ilibada, aferida por meio de informações cadastrais disponíveis;



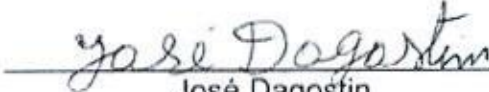
- b) Não estar impedido por lei;
- c) Não ter títulos protestados nem ter sido responsabilizado em ação judicial;
- d) Inexistência de parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os componentes do conselho de administração e fiscal;
- e) Não ser cônjuge de membros dos conselhos de administração e fiscal;
- f) Não ter participado como sócio ou administrador de firma ou sociedade que no período de sua participação ou administração tenha tido títulos protestados ou tenha sido responsabilizado em ação judicial, ou tenha tido conta encerrada por uso indevido de cheque;
- g) Não ser falido ou concordatário, nem ter pertencido à firma ou sociedade que se tenha subordinado a tal situação;
- h) Não ter participado da administração de instituições, inclusive cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha sido caçada ou não prorrogada ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial, falência ou concordata, ou sob intervenção;

Art. 63 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei, com os princípios cooperativistas ou por deliberação de assembleia Geral;

Art. 64 - O presente estatuto social foi aprovado na assembleia realizada em Cascavel, 08 de fevereiro de 2019.



 Maria Matilde Machado
 Diretor Presidente

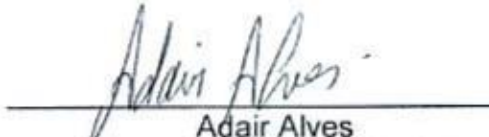


 José Dagostin
 Diretor Vice Presidente

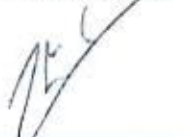


 Clebeson Bordin
 Diretor Secretário

 Renato Mateus Morais
 Conselheiro Administrativo



 Adair Alves
 Conselheiro Administrativo



 Altair Teles dos Santos
 Conselheiro Administrativo



 Oracide Costa
 Conselheiro Administrativo

20 



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 09:31 SOB N° 20194037096.
 PROTOCOLO: 194037096 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903096815. NIRE: 41400018610.
 COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA
 FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br





SISCOOPLAF

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

000123

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022


À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58, por intermédio de sua representante legal infra-assinado Sr(a) Maria Matilde Machado, portadora do RG nº 7313427-7, inscrito no CPF nº 036.755.629-48, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação na Chamada Pública nº 04/2022 do Município de Três Barras do Paraná, **DECLARA:**

Que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados/cooperados do extrato da DAP, a qual foi apresentada e disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma o presente

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2022.



Representante legal SISCOOPLAF
Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.

J

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

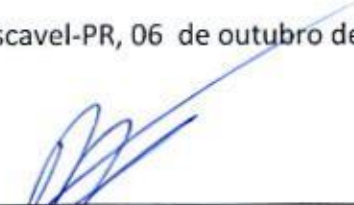
À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58, por intermédio de sua representante legal infra-assinado Sr(a) Maria Matilde Machado, portadora do RG nº 7313427-7, inscrito no CPF nº 036.755.629-48, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação na Chamada Pública nº 04/2022 do Município de Três Barras do Paraná, **DECLARA:**

Que se responsabilizará pelo controle ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO/EEEx, referente à sua produção, conforme previsão do art. 39 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021;

Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma o presente.

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2022.



Representante legal SISCOOPLAF
Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.







RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:


SISCOOPLAF COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 09.097.647/0001-58

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 20 dia(s) do mês de setembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

g



SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ve





SISCOOPLAF

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

000126


DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.




A Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58, com sede na Rua Maringá, 1968, bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, declara, conhecer o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 e seus anexos.

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2022.



Representante legal SISCOOPLAF

Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.





SISCOOPLAF

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

000127

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUICAO FEDERAL


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58, com sede na Rua Maringá, 1968, bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente..

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2022.


Representante legal SISCOOPLAF

Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.

g

22



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A representante da empresa Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58, com sede na Rua Maringá, 1968, bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 04/2022, instaurado por esse Município, DECLARA para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente..

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2022.



Representante legal SISCOOPLAF
Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.

g

22





SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO

SISBI



DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE CASCAVEL


CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO NO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO

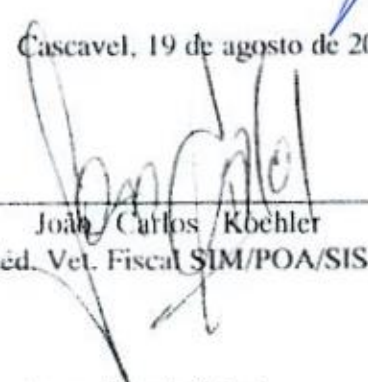
REGISTRO SIM/POA/SISBI

Nº 0223/15


O Secretário de Agricultura do Município de Cascavel no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno, e o Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, através da Portaria Federal Nº 228, de 21 de dezembro de 2011, certificam a adesão do Estabelecimento **“COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – (SISCOOPLAF)”** ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI).

- Razão Social: Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária do Oeste do Paraná (SISCOOPLAF)
- CNPJ. 09.097.647/0001-58
- Endereço: Br. 277, km, 573, São João do Oeste – Cascavel - Pr.
- Classificação: Indústria de Laticínio


João B. Cunha Júnior
Secretário de Agricultura

Cascavel, 19 de agosto de 2016

João Carlos Kochler
Méd. Vet. Fiscal SIM/POA/SISBI

Este certificado deve ser fixado no estabelecimento em local visível





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCATEL – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



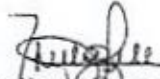
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA Nº056/2020


Certificamos em 14/09/2020, que conforme o Decreto Municipal nº 13.688 de 10 de agosto de 2017 Art. 1º §1º, Art. 6º §3º e Art. 7º, e Nota Técnica nº002/14 – DVVSA/CEVS/SVS de 24/01/14, a (s) atividade (s) de CNAE 10.52-0-00, 10.51-1-00 e 82.92-0-00 (referente a empacotamento de laticíneos) desenvolvida (s) por COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE CNPJ nº 09.097.647/0003-10, informada pelo Processo nº 60268/2020 está dispensada da emissão de licença sanitária. Quanto as atividades de CNAE(s) 10.53-8-00 e 10.99-6-99 fomos informados de que a empresa não desenvolve as atividades.

Para o contribuinte informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas sanitárias vigentes, sujeitando-se, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.


E por mais nada constar, datamos e assinamos.

Cascavel, 14 de setembro de 2020.


Sheila B. Becker
Fiscal – Mat: 27.952-8
Vigilância Sanitária


Helen R. F. Badan
Fiscal – Mat: 22.912-1
Vigilância Sanitária

Autoridade Sanitária

 Autoridade Sanitária

Obs.: Este documento terá validade durante a vigência do Decreto Municipal nº 13688/2017 e/ou alteração no ramo de atividade descrito.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**

**Nota Técnica nº 002/14 – DVVSA/CEVS/SVS – 24 de janeiro de 2014.
LIBERAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS
PRODUTORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Considerando a necessidade de uniformizar as ações para liberação de licença sanitária a serem adotadas pelas equipes de Vigilância Sanitária das Regionais e Municípios para liberação de licença sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal com Serviços de Inspeção, Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o avanço do marco regulatório e do processo de descentralização dos serviços de inspeção de produtos de origem animal, e a necessidade de padronizar e evitar a duplicidade de fiscalização conforme determina a Lei Federal nº 1283/50, resolve:

1. Orientar sobre os procedimentos administrativos de liberação de licença sanitária pelo órgão da saúde a serem observados nos estabelecimentos de produção de produtos de origem animal no Estado do Paraná registrados no órgão competente das três instâncias da agricultura.

2. Os estabelecimentos industriais especializados com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização; os entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e as fábricas que industrializarem; as usinas de beneficiamento do leite, as fábricas de laticínios, os postes de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e seus respectivos entrepostos; os entrepostos de ovos e as fábricas de produtos derivados de ovos e os entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal não serão objetos de licenciamento pelo órgão da saúde.

3. No entanto, ficam obrigadas a serem licenciadas no órgão da Saúde competente, as atividades acessórias dos estabelecimentos mencionados no item 2 sujeitas à fiscalização da vigilância sanitária.

4. Entendem-se como atividade principal dos estabelecimentos mencionados aquela relacionada à inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, de responsabilidade dos órgãos de agricultura.

5. Entendem-se como atividades acessórias dos estabelecimentos mencionados aquelas que possuam cozinhas, refeitórios, ambulatórios e demais serviços de interesse a saúde.

6. Na ocasião da liberação, deverá constar no corpo da Licença Sanitária: "A presente Licença Sanitária exclui a atividade principal de produção/fabricação de produtos de origem animal e abrange as seguintes atividades:"

7. A dispensa da licença sanitária da atividade principal, não a isenta das ações de fiscalização da saúde do trabalhador, epidemiológica e ambiental pelo órgão da saúde.

8. A presente nota técnica estabelece esta orientação às vigilâncias sanitárias sobre os procedimentos na liberação de licença sanitária nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

J

ve

Referências:

1. Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001.
2. Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002.
3. Lei Federal nº 1283, de 18 de dezembro de 1950.
4. Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.
5. Decreto Federal 5.741, de 30 de março de 2006.
6. Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1994.
7. Lei Federal 7889, de 23 novembro de 1989.

9



**SISCOOPLAF**Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

000133

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022		
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente: Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF		
2. CNPJ: 09.097.647/0001-58		
3. Endereço: Rua Maringá, 1968, 02º Andar, São Cristóvão.		
4. Município/UF: Cascavel-PR		
5. CEP: 85.816-280		
6. DDD/Fone: (45) 3037-3997		
7. E-mail: siscooplaf.contabilidade@gmail.com		
8. N.º DAP Jurídica: SDW0909764700010601221108		
9. Banco: 001 – Banco do Brasil		
10. Agência Corrente: 4693-0		
11. Conta N.º da Conta: 42.319-X		
12. N.º de Associados: 4 singulares 408 agricultores		
13. N.º de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006: 290		
14. N.º de Associados com DAP Física: 290		
15. Nome do representante legal: Maria Matilde Machado		
16. CPF: 036.755.629-48		
17. DDD/Fone: (45) 99935-9314		
18. Endereço: Br 369, KM 511, Grupo Pinheirinho, Zona Rural.		
19. Município/UF: Cascavel-PR		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	2. CNPJ: 78.121.936/0001-68	3. Município/UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ
4. Endereço: AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ		5. DDD/Fone (45)3235- 1212
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF



SISCOOPLAF

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

000134

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
IOGURTE CLAF, INTEGRAL SABORES DE COCO MORANGO E PESSEGO	L	3204	8,02	25.696,08
LEITE CLAF INTEGRAL PASTEURIZADO	L	4160	7,16	29.785,60
			TOTAL	55.481,68
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA n 004/2022				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data: Cascavel-PR, 06 de outubro de 2022	 Representante legal SISCOOPLAF Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.		Fone/E-mail: siscooplaf.contabilidade@gmail.com Telefone: (45) 3037-3997	

g

22



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

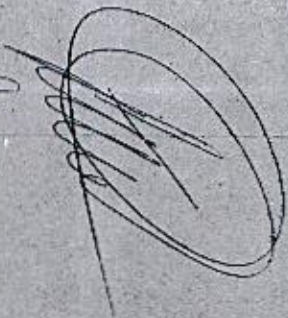
REF. CHAMADA PÚBLICA 004.2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Cooperativa Central de Produção e Comercialização da
Agricultura Familiar Sol do Oeste do Paraná – **SISCOOPLAF**

CNPJ: 09.097.647/0001-58

E-mail: siscooplaf.contabilidade@gmail.com Telefone: (45) 3037-3997

Roberts
Marshall



2



Roberts Marshall



Roberts Marshall

2


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR
Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR


ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

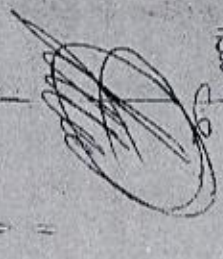
REF. CHAMADA PÚBLICA 004.2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Cooperativa Central de Produção e Comercialização da
Agricultura Familiar Sol do Oeste do Paraná – **SISCOOPLAF**
CNPJ: 09.097.647/0001-58

E-mail: siscooplaf.contabilidade@gmail.com Telefone: (45) 3037-3997


Robins
Manual
Q


Robins Manual


Robins Manual



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000137

Consultas

Impedidos

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09097647000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

2

2



000138

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2022 10:33:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA**
CNPJ: 09.097.647/0001-58

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

9

2

/

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

9



22



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETO DE VENDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Aos dezessete (17) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h, na sala de licitações do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4709/2021 sob presidência da Senhora VIVIANE RODRIGUES e membros Senhores (as) VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, para sessão de credenciamento, habilitação, julgamento e classificação das propostas (projetos de vendas) do Chamamento Público nº 04/2022 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O aviso de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2611 e no Diário Oficial da União, Seção 3, edição nº 183, página 252, na data de 26/09/2022. O Edital também ficou disponível no site www.tresbarras.pr.gov.br desde a data de 07/10/2022. Na abertura da sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações saudou a todos e dando continuidade a sessão, relatou que o edital possuiu até a presente data e horário cinquenta e dois (52) acessos, conforme documento comprobatório anexados aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), uma (01) entidade se inscreveu e protocolou seus envelopes na data de 06/10/2022, sendo, COOPERATIVA CENTAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ - SICOOPLAF, a qual em tempo hábil apresentou o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO. Na sequência, a Presidente e demais membros da Comissão optaram em dar sequência e analisar os documentos de habilitação e os projetos de venda da entidade. Após análise documental, o Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações, constatou que a COOPERATIVA CENTAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ - SICOOPLAF, está devidamente regular e habilitada. Passou-se dessa forma, para o julgamento e classificação dos projetos de venda apresentados, onde após a sua análise, declararam os projetos de venda classificados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente intimou os Representantes da decisão da Comissão Permanente de Licitações, bem como das responsabilidades assumidas no ato da apresentação das propostas e documentação, sob pena de desclassificação e penalidades da lei, o qual alegou estar ciente de todas as suas responsabilidades, inclusive no que diz respeito a apresentação das amostras. Foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000141

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Secretaria

Fernando Henrique Pizzato
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Membro

29



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação do projeto de venda do processo administrativo em epígrafe. O resultado definitivo será publicado após a análise das amostras.

Habilitação:

- COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF - CNPJ Nº 09.097.647/0001-58

Projeto de Venda Classificado:

- COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF - CNPJ Nº 09.097.647/0001-58

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	7,16	29.785,60
TOTAL					55.481,68

Inabilitação:

- NÃO HOUE.

Projeto de Venda Desclassificado:

- NÃO HOUE.

Ficam as empresas classificadas convocadas, a partir da publicação deste, a apresentar amostras na Secretaria Municipal de Educação, conforme prazos e condições estabelecidas no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 04/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de outubro de 2022.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

000143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação do projeto de venda do processo administrativo em epígrafe. O resultado definitivo será publicado após a análise das amostras.

Habilitação:

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ – SISCOOPLAF – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58

Projeto de Venda Classificado:

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANÁ – SISCOOPLAF – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO.	7,16	29.785,60
TOTAL					55.481,68

Inabilitação:

NÃO HOUE.

Projeto de Venda Desclassificado:

NÃO HOUE.

Ficam as empresas classificadas convocadas, a partir da publicação deste, a apresentar amostras na Secretaria Municipal de Educação, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de outubro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: 13C6A02F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2022. Edição 2630

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

000144

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/Pr, 26 de outubro de 2022.

DE: Departamento de Licitações
PARA: Secretaria Municipal de Educação

Senhora Secretária,

Conforme o item 11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, encaminhamos a Vossa Senhoria a relação contendo a instituição classificada e os itens que necessitam de amostras, para procederem o recebimento e avaliação das amostras dos mesmos, conforme segue:

- COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF - CNPJ Nº 09.097.647/0001-58.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO.

A instituição acima descrita deverá apresentar as amostras dos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado provisório, em horário de atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Após análise das amostras, a Comissão de Avaliação deverá emitir relatório circunstanciado (Ata) constando os fatos relevantes.

Atenciosamente,


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Três Barras do Paraná/Pr, 31 de outubro de 2022.

DE: Secretaria Municipal de Educação- NUTRIÇÃO ESCOLAR
PARA: Departamento de Licitações

Senhora Secretária,

Conforme o item 11 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, encaminhamos a Vossa Senhoria a relação dos itens aprovados, referentes a **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ – SISCOOPLAF – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APROVADO	REPROVADO	JUSTIFICATIVA SE REPROVADO
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	x		
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	x		

A instituição acima descrita apresentou as amostras dos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação das amostras, a qual foi dia 26/10/22.

Atenciosamente,

Simone R. B. Brandini – CRN 8 2606- RT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Emanoeli M. Moreira - CRN 8 5044- QT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nutricionistas Semed

Simone R. Brandini
 Simone Regina Basso Brandini
 Nutricionista - CRN8-2606
 SEMED

Emanoeli M. Moreira
 Emanoeli Moreschi Moreira
 Nutricionista
 CRN-8 5044
 SEMED



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000146

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

RESULTADO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação do projeto de venda do processo administrativo em epígrafe. O resultado definitivo será publicado após a análise das amostras.

Habilitação:

- COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.

Projeto de Venda Classificado:

- COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	7,16	29.785,60
TOTAL					55.481,68

Total do fornecedor: R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Inabilitação:

- NÃO HOUE.

Projeto de Venda Desclassificado:

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2022.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5B6AD851

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 027/2022

EDITAL Nº. 027/2022
07/11/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Psicólogo

Classificação	Nome
8º	CLAUDIA SE SOUZA BARDELLI

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:37D8D7BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 64/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE TERRACEADOR DE ARRASTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 18.505.927/0001-49**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BAC1E873

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

RESULTADO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação do projeto de venda do processo administrativo em epígrafe. O resultado definitivo será publicado após a análise das amostras.

Habilitação:

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.

Projeto de Venda Classificado:

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO.	7,16	29.785,60
TOTAL					55.481,68

Total do fornecedor: R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Inabilitação:

NÃO HOUVE.

Projeto de Venda Desclassificado:

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D6E58C04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5141/2022

DECRETO Nº5141/2022
Data 07.11.2022

Súmula. Exonera Servidor efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:



ESTADO DO PARANÁ

000148

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 11 de novembro de 2022.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Para dar continuidade ao processo administrativo visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com o objeto já descrito, para análise e parecer.

Informamos que no processo em questão já constam a manifestação do Departamento de Contabilidade informando as dotações passíveis de despesas, bem como o suporte financeiro para tal apontado pela Secretaria Municipal da Fazenda. As empresas apresentaram o projeto de venda/proposta, habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômica e técnica.

Solicitamos, após parecer, encaminhar o processo para aprovação e autorização do prefeito Municipal.

Atenciosamente,


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENING
Diretor do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000149

PUBLICADO EM:
23/12/2021
Jornal AMP
Página 376
Edição 2435
Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021
Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000150

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

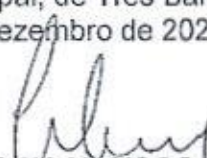
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 04/2022:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS; preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carro/ caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.



As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 04/2022, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

"Art. 37.[...]



XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifo nosso).

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 04/2022, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2020.

6. CONTRATADA

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

7. PREÇO

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

- **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	7,16	29.785,60
TOTAL					55.481,68

Total do fornecedor: R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).



8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 04/2022, encontrou-se as entidades descritas no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentadas no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XXX/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A FORNECEDORA (**RAZÃO SOCIAL** ou **NOME COMPLETO**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora (**RAZÃO SOCIAL** ou **NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por sua representante legal, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009** e **Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 04/2022** e **Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2022, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irremovível, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 04/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2022, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2022, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº



04/2022;
d) É vedado:

- d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
- d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000158

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.097.647/0001-58
Razão Social: COOP CENTRAL DE LEITE DA AGRIC
Endereço: R PARANA 3033 ED FORMATO SALA 84 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110301082331756703

Informação obtida em 11/11/2022 08:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

g



000150

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERACAO SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA

CNPJ Nº: 09.097.647/0001-58

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERACAO SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle: 6814.LVCD.6314
Emitida em 07/11/2022 às 15:49:43

Dados transmitidos de forma segura.



ESTADO DO PARANÁ

000161
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 11 de novembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 11.947/2009.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 04/2022:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carro/ caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.



As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 04/2022, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

"Art. 37.[...]



XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifo nosso).

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 04/2022, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2020.

6. CONTRATADA

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

7. PREÇO

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma;

- **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	7,16	29.785,60
TOTAL					55.481,68

Total do fornecedor: R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).



8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 04/2022, encontrou-se as entidades descritas no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentadas no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná, 11 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XXX/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maringá, nº 1968, Bairro São Cristovão, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.097.647/0001-58, neste ato representada por sua representante legal, **MARIA MATILDE MACHADO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 036.755.629-48 e portadora do RG nº 7.313.427-7 SSP/PR, residente e domiciliada a Rod. BR 369, Grupo Pinheirinho, Zona Rural, Cascavel/PR ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 04/2022 e Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2022, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	7,16	29.785,60
TOTAL					55.481,68

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 04/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2022, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.



8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2022, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 04/2022;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000169

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000.170

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09097647000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

22



ESTADO DO PARANÁ

000171

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às dez horas (10h) do dia onze (11) de novembro (11) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 49/2022, instaurou processo administrativo para a "Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar" Considerando a necessidade da aquisição tendo em vista que os produtos são necessários para desenvolver ações de interesse da administração (merenda escolar); Considerando o objeto do Chamamento Público nº 04/2022 e seu resultado final; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Chamamento Público e Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento legal já mencionado. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos.

Valor: R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

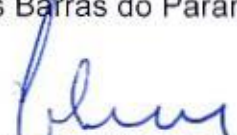
Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 49/2022, bem como no contrato administrativo de fornecimento de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e Chamamento Público nº 04/2022.

CONTRATADA

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/11/2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 251/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF.

Peelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.306.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a fornecedora **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Maringá, nº 1968, Bairro São Cristovão, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.097.647/0001-58, neste ato representada por sua representante legal, **MARIA MATILDE MACHADO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 036.755.629-48 e portadora do RG nº 7.313.427-7 SSP/PR, residente e domiciliada a Rod. BR 369, Grupo Pinheirinho, Zona Rural, Cascavel/PR ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando as partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 04/2022 e Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015

PARAGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 04/2022, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.204	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,02	25.696,08
02	4.160	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	7,16	29.785,60
TOTAL					55.481,68

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.366.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.366.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 04/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2022, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instâncias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 04/2022, constituem



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

obrigações da CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 04/2022;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

J

3/4



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma


Três Barras do Paraná, 11 de novembro de 2022

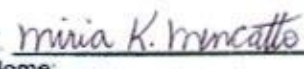

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito
 CONTRATANTE


COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA
DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF
MARIA MATILDE MACHADO
 Representante Legal
 CONTRATADA

Cooperativa de Leite da Agric.
 Familiar com Interação Solidária
 CNPJ: 09.097.647/0003-10
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90699911-03

Testemunhas

1 
 Nome: **Elias Apolinario**
 RG: 10.209.718-1
 CPF: CRC-PR 075791/0-7

2 
 Nome: **Miria K. Mancatto**
 CPF: 07665654945



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 251/2022

- OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná - SISCOOPLAF
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 04/2022 e Dispensa de Licitação nº 49/2022.
- VALOR:** R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
- DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Psicólogo

Classificação	Nome
01ª	BRUNA KEMPER BALLEM

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F3EE752F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e Chamamento Público nº 04/2022.

CONTRATADA

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - SISCOOPLAF – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/11/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B3EDD71A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE** **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA** **AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO** **ESCOLAR Nº 251/2022**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (iogurte de frutas e leite pasteurizado) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 04/2022 e seus anexos.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná - SISCOOPLAF

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 04/2022 e Dispensa de Licitação nº 49/2022.

VALOR: R\$ 55.481,68 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DED901B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, marcada originalmente para às **09 horas do dia 16 de novembro de 2022, FICA ADIADA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022, 09 horas**, por alterações no Termo de Referência e conseqüentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DA658883

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 NOTA DE
RETIFICAÇÃO